



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 12

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1972

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear o Dr. Franz Gomes Breitschaft, brasileiro, bancário, casado, para o exercício das funções de Presidente da Comissão incumbida de proceder na Real-Rio S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (em liquidação extrajudicial) ao inquérito de que trata a Lei número 1.808, de 7 de janeiro de 1953, em substituição ao Dr. José Welikson transferido para Brasília (DF).

Brasília (DF), 12 de janeiro de 1972. - *Ernane Galvêas.*

### INSPETORIA DE BANCOS

Processo n.º 176-71 - O Diretor por despacho de 5.1.72, autorizou o Banco Comercial Brasul S. A., com sede em São Paulo (SP), a transferir as suas agências de Campinas (SP) e São Simão (SP) para Florianópolis (SC) e Rondonópolis (MT), respectivamente.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

De 5.1.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos números:

- *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*  
- *Instalação de dependência*

A-71-4.439 - Credicon S. A. - Investimento, Crédito e Financiamentos - Em Belém (PA).

- *Sociedades Distribuidoras*  
- *Aumento de Capital*

A-71-3.019 - Guilherme Stiefelman - Distribuidor e Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários - De Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 30.000,00 - Instrumento de 23.8.71.

- *Autorização para funcionar*

A-71-204 - M. Tomazoni - Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Caxias do Sul (RS).

- *Cancelamento de carta-patente, por transformação em sociedade por quotas:*

A-71-204 - M. Tomazoni - Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários - Caxias do Sul (RS).

- *Instalação de dependência:*

A-71-3.019 - Guilherme Stiefelman - Distribuidor e Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários - Em Pelotas (RS).

Instrumento de 23.8.71.

A-71-2.874 - Mauá S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Caxias do Sul (RS).

A-71-3.076 - Bozana, Simonsen S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Seis em São Paulo (SP), cinco no Rio de Janeiro (GB), em Bauru (SP), Guarulhos (SP) Judiaí (SP), Marília (SP), Osasco (SP), Piracicaba (SP), São

Caetano do Sul (SP), São José do Rio Preto (SP), Presidente Prudente (SP), Araraquara (SP), Belo Horizonte (MG), Juiz de Fora (MG), Patos de Minas (MG), Uberaba (MG), Campos (RJ), Duque de Caxias (RJ), Nova Iguaçu (RJ), Petrópolis (RJ), Campo Grande (MT), Guahá (MT), Goiânia (GO), Aracaju (SE) e Vitória (ES).

A-71-3.140 - Novosinos S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Em Caxias do Sul (RS) e Campo Bom (RS).

A-71-4.419 - Equipe S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Em Ribeirão Preto (SP), São José do Rio Preto (SP), Bauru (SP), Sorocaba (SP), Marília (SP), Presidente Prudente (SP), Curitiba (PR), Londrina (PR), Salvador (BA), Belo Horizonte (MG) e Goiânia (GO).

- *Mudança de localização da sede:*

A-71-3.019 - Guilherme Stiefelman - Distribuidor e Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários - De Pelotas (RS) para São Paulo (RS). - Instrumento de 23.8.71.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Procurador-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o inciso III do Artigo 110 do Regimento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Outorgar os poderes da cláusula "adjudicia" ao Doutor Natalino Ferrelira de Abreu, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Guanabara (GB) e Rio de Janeiro (RJ), respectivamente, sob os números 15.136 e 2.285-A, para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem perante a Seção Judiciária no Estado de Mato Grosso, da Justiça Federal, bem como perante qualquer Vara ou Instância da Justiça estadual, daquela unidade de Federação, em que se faça necessário defender judicialmente os interesses deste Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. - *Raimundo Antonio Espinheira Mesquita.*

PORTARIA Nº OBSB DE 11 DE JANEIRO DE 1972

O Procurador-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 81, Item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo

Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Outorgar os poderes da cláusula "adjudicia" a Doutora Maria do Perpétuo Socorro Barbosa, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Guanabara - GB sob o número 16.657, para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem perante a Seção Judiciária no Estado de Amazonas, da Justiça Federal, bem como perante qualquer Vara ou Instância da Justiça estadual, daquela unidade de Federação, em que se faça necessário defender judicialmente os interesses deste Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. - *Raimundo Antonio Espinheira Mesquita.*

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, Item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 3.091 - Dispensar o servidor Adelmio Saldanha de Medeiros - matrícula n.º 1.160.014, das funções de Assistente, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 648,00 (seiscientos e quarenta e oito cruzeiros) constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 28 de janeiro de 1970, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 17.12.71.

N.º 3.092 - Dispensar a servidora Araújo Meireles de Souza - matrícula n.º 1.165.369, das funções de Auxiliar, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 28.1.70, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 17 de dezembro de 1971.

N.º 3.094 - Designar o Engenheiro Civil - Lauro Leite Costa Freire - matrícula n.º 1.796, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia,

para desempenhar o Cargo de Confiança de Chefe do Serviço de Transporte de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal no valor de .... Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3.7.69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC. n.º 413-71, de 19 de maio de 1971.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através de Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 3.095 - Designar o servidor - João Borges da Silva Filho - matrícula n.º 2.100.297, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

II - Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Transportes Rodoviários, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas da Diretoria de Operações.

N.º 3.096 - Designar o servidor - Arnaldo Camacho Júnior - Matrícula n.º 2.045.136, pertencente ao

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 80,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 85,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do DIN.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no DIN. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao DIN. Neste caso o assinante dirigirá ao DIN o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Transporte Internacional Especial, do Serviço de Transporte de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Estudos, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Divisão de Operações.

N.º 3.097 — Designar o servidor — Arlindo da Rocha Carvalho — matrícula n.º 1.164.095, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Transporte Interestadual, do Serviço de Transporte de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Registro da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas da Diretoria de Operações.

N.º 3.098 — Designar o servidor — Franklin de Andrade — matrícula n.º 2.179.222, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Transporte do Serviço de Transporte de Cargas, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Transportes, do Serviço de Trânsito Distrital, do 19.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 3.099 — Designar o servidor — Renato José Sobral Pinto — matrícula n.º 1.164.595, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Registro, do Serviço de Transporte de Passageiros, da Divisão de Transporte

de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar o referido funcionário, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital do 19.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 3.100 — Designar o servidor — Pedro Avelino Gomes — matrícula n.º 2.179.233, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Registro do Serviço de Transporte de Cargas, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

N.º 3.100 — Designar o servidor — Manoel Dionísio Matos — matrícula n.º 23.032, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor Sul da Seção de Transporte Interestadual, do Serviço de Transporte de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

#### PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

N.º 3.102 — Designar a servidores — Olsina Barthem Barbeitas — matrícula n.º 2.179.220, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor Centro da Seção de Transporte Interestadual, do Serviço de Transporte de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

N.º 3.103 — Designar o servidor — João de Abreu Pimenta — matrícula n.º 2.099.039, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor Norte da Seção de Transporte Interestadual, do Serviço de Transporte de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

N.º 3.104 — Designar a servidora — Maria Cecília da Cunha Motta —

matrícula n.º 1.993.012, pertence ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11.F, de Secretária da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar a referida funcionária, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Estatística, do 19.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 3.106 — Designar a servidora — Maria Iracy de Alencar Rodrigues — matrícula n.º 2.179.221, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11.F, de Secretária do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar a referida funcionária, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Transportes Rodoviários, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

N.º 1.306 — Designar a servidora — Laurides Gama de Queiroz — matrícula n.º 2.082.680, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11.F, de Secretária do Chefe do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

usando da competência delegada pelo N.º 3.109 — Dispensar o servidor — Octacílio Alves de Souza — matrícula n.º 1.164.290, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, das funções de Assistente, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ .. 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), contante da Tabela de Gratificações pela Representação de

Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26.1.70.

N.º 3.111 — Dispensar a servidora — Leyde Ramos Baxbaum — matrícula n.º 1.164.630, das funções de Assistente Adjunto, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros), constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 26.1.70.

N.º 3.113 — Nomear — o servidor — Eno José Tavares — matrícula n.º 2.129.713, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 8.C, de Assessor de Relações Públicas, do 16.º DRE, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, Senhor Diretor-Geral, através de Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 3.117 — Designar o servidor — Jalmir Rodrigues — matrícula n.º 2.175.865, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Estatística, do Serviço de Programação e Estudos, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

N.º 3.118 — Designar o servidor — Douglas Edward Hoedemaker — matrícula n.º 1.192.196, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Coordenação do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

N.º 3.119 — Designar o servidor — Mário Rodrigues Estebanez — matrícula n.º 1.165.490, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9.F, de Chefe do Setor de Fiscalização de Estações Rodoviárias

na GB, da Seção de Contrôles Especial, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

**PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (g) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 17.053 — Designar o Engenheiro Mauro Leite Teixeira, matrícula 170.923, pertencente ao Quadro de Pessoal Contratado, desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o Cargo de Confiança símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle, do Serviço de Planejamento do 17º D. R. F., com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.054 — Designar o Engenheiro Contratado, Divalci da Silva Machado, matrícula nº 171.023, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o Cargo de Confiança, símbolo 2-F, de Chefe de Grupo de Perícias e Avaliações do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.055 — Designar o Engenheiro Contratado, Sebastião Fosse, matrícula nº 171.024, pertencente ao símbolo 2-F, de Engenheiro Assistente para exercer o Cargo de Confiança, símbolo 2-F, de Engenheiro Assistente da Chefia da Residência 17-2, sob jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.056 — Designar o Engenheiro Contratado, Euclides Silveiras, matrícula nº 170.946, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo de Confiança, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 17-3, sob jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.057 — Designar o Engenheiro Contratado, Clovis Gonçalves de Andrade, matrícula nº 171.020, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para desempenhar o Cargo de Confiança, símbolo 2-F, de Assistente da Chefia da Residência 17-3, sob jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações,

aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.058 — Designar o Engenheiro Contratado, Carlos Osvaldo Gozzi do Nascimento, matrícula nº 171.021, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo de Confiança, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 17-3, sob jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.059 — Designar o Engenheiro Contratado, Ottonio Machado de Queiroz, matrícula nº 171.025, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo de Confiança, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 17-1, sob jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.060 — Designar o Engenheiro Contratado, Osvaldo Soares Pinto, matrícula nº 171.026, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo de Confiança, símbolo 7-C, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 17-1, sob jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.061 — Designar o Engenheiro Contratado, Ezir Gomes de Souza, matrícula nº 171.027, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo de Confiança, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 17-1, sob a jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

**Diretoria de Pessoal**

**PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 17.037 — Designar o Engenheiro José Rodrigues de Menses, matrícula nº 2.110.273, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Planejamento do 17º D.R.F., com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71-DAPC, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971.

Nº 17.039 — Designar o Patrulheiro Jolimar Abreu, matrícula número 2.110.487, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe do Setor de Controle, da Seção de Polícia Rodoviária Federal, do Serviço de Trânsito do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 17.041 — Designar o Engenheiro Rensio Luigi Salvador, matrícula nº 2.113.032, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1971. — Tec.-Adm. Geraldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.

**9.º Distrito Rodoviário**

**PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 9.284 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Rolf Faria Gugisch, matrícula número 1.164.311, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Assessor Técnico 1-F deste 9º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Rolf Faria Gugisch, matrícula número 1.164.311, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para Adjunto da Chefia Distrital símbolo 1-F deste 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 9.285 — Designar o Oficial de Administração nível 12, José Maria Quez, matrícula número 1.039.581, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para Secretário do Chefe do Serviço de Planejamento, símbolo 11-F.

Nº 9.302 — Dispensar o Engenheiro Agregado, símbolo 1-F, João Enéas Ramos de Sá, matrícula número 1.294.672, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Assessor Técnico, símbolo 1-F deste 9º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro Agregado símbolo 1-F, João Enéas Ramos de Sá, matrícula número 1.294.672, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Grupo de Perícia e Avaliação, símbolo 2-F da Procuradoria Distrital deste 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 9.314 — I — Designar o Armazenista nível 8, Elui Antônio Budni, matrícula número 2.124.806, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, para Chefe do Setor de Compras, símbolo 5-F, do Serviço Administrativo, deste 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 9.316 — I — Designar o Assistente Comercial nível 16, Antônio Vidal Pinto, matrícula número 1.009.450, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para Chefe do Setor de Controle, símbolo 5-F, do Serviço Administrativo, deste 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 9.320 — Dispensar o Oficial de Administração nível 12, Nabor Gonçalves Coelho, matrícula número 2.111.353, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade, deste 9º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Oficial de Administração nível 12, Nabor Gonçalves Coelho, matrícula número 2.111.353,

pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo 7-F, da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste 9º D. R. F.

Nº 9.346 — Dispensar o Armazenista nível 8-A, Norival Efígenio Vieira, matrícula nº 2.196.141, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, de Substituto do Encarregado do Depósito Residencial 9-5, deste 9º D.R.F.

II — Designar o Armazenista nível 8-A, Norival Efígenio Vieira, matrícula nº 2.196.141, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 9-4, símbolo 7-F, deste 9º D.R.F.

Nº 9.366 — Designar o Oficial de Administração nível 12, José Joaquim de Castro, matrícula nº 2.075.982, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, para Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro, símbolo 5-F, do Serviço do Pessoal, deste 9º DRF.

Nº 9.372 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Clóves Martins, matrícula nº 2.144.577, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia, para Chefe da Procuradoria Distrital, deste 9º DRF — símbolo 1-F.

Nº 9.373 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Milton Derviche, matrícula nº 2.129.973, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Parte Especial, da Função de Chefe do Escritório de Fiscalização 9-6, símbolo 1-F, deste 9º D.R.F.

II — Designar o Engenheiro nível 21, Milton Derviche, matrícula número 2.129.973, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia, para Chefe da Seção de Medicina, símbolo 2-F, deste 9º D.R.F.

Nº 9.375 — Designar o Contador nível 22, Genésio Guimarães, matrícula nº 2.331.572, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, para Chefe do Serviço de Pessoal, símbolo 2-F, deste 9º D.R.F. — Dalton de Oliveira Condessa.

**17.º Distrito Rodoviário**

**PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista o contante do Processo nº 664.684-71, resolve:

Nº 17.003 — I — Dispensar o Oficial de Administração Gerson Batista dos Santos, matrícula nº 1.009.026, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Chefe da Seção de Custeio deste D.R.F.

II — Designar o Oficial de Administração Gerson Batista dos Santos, matrícula 1.009.026, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais deste D.R.F.

Nº 17.004 — I — Dispensar o Servidor Alberto José Marques, matrícula número 1.009.217, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe do Serviço de Trânsito deste Distrito.

II — Designar o servidor Alberto José Marques, matrícula número 1.009.217, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas deste Distrito.

Nº 17.005 — Designar o Servidor Bento Rodrigues de Souza, matrícula 1.012.601, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta



Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 11-F, de Chefe do Setor de Transportes deste Distrito.

Nº 17.006 — I — Dispensar o Téc. de Administração Armando Mário Rodrigues Dantas Filho, mat. 1.015.998, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Adjunto deste D.R.F.

II — Designar o Técnico de Administração Armando Mário Rodrigues Dantas Filho, matrícula 1.015.998, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Adjunto deste D.R.F.

Nº 17.007 — I — Dispensar o Almozarife Newton Moura Duarte, matrícula 1.043.065, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Abastecimento deste DRF.

II — Designar o Almozarife Newton Moura Duarte, matrícula 1.043.065, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Abastecimento deste DRF.

Nº 17.008 — I — Dispensar o Almozarife Donato Reinaldo Centoducate, matrícula nº 1.073.028, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, de Encarregado do Depósito Regional-3, deste Distrito.

II — Designar o Almozarife Donato Reinaldo Centoducate, matrícula nº 1.073.028, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 17-3, sob jurisdição deste 17º D.R.F.

Nº 17.009 — I — Dispensar o Almozarife José Cláudio Magalhães, mat. nº 1.079.802, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Encarregado do Depósito Regional-1, deste Distrito.

II — Designar o Almozarife José Cláudio Magalhães, matrícula número 1.079.802, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 17-1, sob jurisdição deste Distrito.

Nº 17.010 — I — Dispensar o Tesoureiro Auxiliar Argemiro Moraes Paiva, matrícula nº 1.164.093, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Chefe da Tesouraria Distrital.

II — Designar o Tesoureiro Auxiliar Argemiro Moraes Paiva, matrícula nº 1.164.093, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Tesouraria deste Distrito.

Nº 17.011 — Designar o Oficial de Administração Luiz da Silva Vlaama, matrícula número 1.759.498, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer o cargo de Secretário do Chefe da Procuradoria Distrital, Símbolo 11-F.

Nº 17.012 — I — Dispensar o Oficial de Administração João Batista Coutinho, matrícula 1.806.034, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Chefe da Seção de Transportes Distrital.

II — Designar o Oficial de Administração João Batista Coutinho, matrícula 1.806.034, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Fiscalização deste Distrito.

Nº 17.013 — Dispensar o Oficial de Administração Acrísio Elasco Castro, matrícula nº 1.842.268, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Chefe da Seção do Pessoal deste Distrito.

II — Designar o Oficial de Administração Acrísio Elasco Castro, matrícula 1.842.268, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada Símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Pessoal deste Distrito.

Nº 17.014 — I — Dispensar o Engenheiro Arildo Ferraço Coelho, matrícula 2.016.346, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Assessor Técnico deste Distrito.

II — Designar o Engenheiro Arildo Ferraço Coelho, matrícula número 2.016.346, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, Símbolo 1-F, de Adjunto deste Distrito.

Nº 17.015 — I — Dispensar o Engenheiro Péricles Rocha de Sá, matrícula nº 2.016.351, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Assessor Técnico deste Distrito.

II — Designar o Engenheiro Péricles Rocha de Sá, matrícula número 2.016.351, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, Símbolo 1-F, de Adjunto deste Distrito.

Nº 17.016 — I — Dispensar o Oficial de Administração, Pedro Erasmo Andreão matr. nº 2.016.420, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Chefe da Seção de Material deste Distrito.

II — Designar o Oficial de Administração Pedro Erasmo Andreão, matrícula nº 2.016.420, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo, Símbolo 2-F, deste Distrito.

Nº 17.017 — I — Dispensar o Oficial de Administração Edes Waldyr Colodetti, matrícula 2.016.421, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Chefe da Seção de Orçamento deste Distrito.

II — Designar o Oficial de Administração Edes Waldyr Colodetti, matrícula 2.016.421, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F de Chefe da Seção de Fiscalização da Receita deste Distrito.

Nº 17.018 — I — Dispensar o Oficial de Administração Joaquim Duarte Barreira Neto matrícula 2.016.422, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Secretário do Engenheiro Chefe deste Distrito.

II — Designar o Oficial de Administração Joaquim Duarte Barreira Neto, matrícula 2.016.422, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transimetria deste Distrito.

Nº 17.019 — I — Dispensar o servidor Aluizo Soares da Silva, matrícula nº 2.083.159, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, de Chefe da Seção de Comunicação deste Distrito.

II — Designar o Servidor Aluizo Soares da Silva, matrícula 2.083.159, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1 desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar deste Distrito.

Nº 17.020 — Dispensar o Servidor Nilson Espindula de Carvalho, matrícula 2.083.164, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta autarquia, de Chefe da Seção de Estatística deste Distrito.

II — Designar o Servidor Nilson Espindula de Carvalho, matrícula número 2.083.164, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Registro e Estatística deste Distrito.

Nº 17.021 — Designar o Servidor Walter Carvalho de Almeida matrícula 2.083.164, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta autarquia, de Chefe da Seção de Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro deste Distrito.

Nº 17.022 — Designar o Servidor João Batista de Oliveira, matrícula 2.083.163, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo, 9-F, de Chefe do Setor de Acidentes e Infrações deste Distrito.

Nº 17.023 — Designar a Servidora Noêmia da Silva Laranja, matrícula 2.083.179, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial 1, desta autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Patrimônio deste Distrito.

Nº 17.024 — Designar a Servidora Neyse Cordeiro Lucas, matrícula número 2.083.189, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Comunicações e Reprogramação deste Distrito.

Nº 17.025 — Designar o Servidor Arcangelo Cêco, matrícula número 2.083.261, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial 1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Residência 17-2 sob jurisdição deste 17º D.R.F.

Nº 17.026 — Designar o Servidor Octavio de Abreu Júnior, matrícula 2.083.274, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Sinalização deste Distrito.

Nº 17.027 — Designar o Servidor José de Mattos França Filho, matrícula 2.083.339, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 17-1, sob jurisdição deste Distrito.

Nº 17.028 — Designar o Servidor Elias Apolinário, matrícula 2.083.370, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência 17-1, sob jurisdição deste Distrito.

Nº 17.029 — Designar o Servidor Arthur Pereira de Abreu Filho, matrícula 2.083.398, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1 desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 11-F, de Chefe do Setor de Administração de Edifícios deste Distrito.

Nº 17.030 — Designar o servidor Antônio Ramos Viana, matrícula número 2.092.643, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada Símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do Distrito, deste DRF.

Nº 17.031 — Designar o Técnico de Laboratório José Rocha Campello, matrícula nº 2.110.007, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Betume deste D.R.F.

Nº 17.032 — Designar o servidor Helvío Ferreira Castelo Gonçalves, matrícula 1.808.034, pertencente ao Quadro do Pessoal: Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 17-3, sob jurisdição deste 17º DRF.

Nº 17.033 — Designar o Servidor José Waldemar Hemery, matrícula 2.110.072, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 17-1, sob jurisdição deste Distrito.

Nº 17.034 — Designar o Servidor Joel Roberto Feitosa, matrícula número 2.110.073, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a função Gratificada, Símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 17-2 sob jurisdição deste 17º DRF.

Nº 17.035 — Designar o Servidor Máximo Emygdio Bortolini, matrícula 2.110.100, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 17-2, sob jurisdição deste Distrito.

Nº 17.036 — I — Dispensar o Servidor Jacy Vieira Machado, matrícula 2.10.154, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, de Encarregado do Depósito Regional-2, deste Distrito.

II — Designar o Servidor Jacy Vieira Machado, matrícula 2.110.154, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 17-2, sob jurisdição deste Distrito.

Nº 17.038 — Designar o Patrulheiro Jorge Barbosa Soares, matrícula 2.110.486, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe de Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Resid. 17-2, sob jurisdição deste Distrito.

Nº 17.040 — Designar o servidor Cristiano Henrique Mau, matrícula 2.112.746, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F de Chefe do Setor de Oficina da Residência 17-3, sob jurisdição deste 17º DRF.

Nº 17.042 — Designar o Servidor Nilson Alves de Almeida, matrícula 2.113.080, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 10-F, de Secretário do Subchefe Distrital.

Nº 17.043 — Designar o servidor José Bernardo Coelho, matrícula número 2.113.115, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 17-2, sob jurisdição deste 17º ... DRF.

Nº 17.044 — Designar o servidor Roberto Bastos Santana, matrícula 2.113.116, pertencente ao Quadro do Pessoal-Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe do Setor de Controle de Material, deste Distrito.

Nº 17.045 — Designar a Servidora Danuza Borges Amarante, matrícula 2.113.209, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Compras deste Distrito.

Nº 17.046 — Designar a Servidora Terezinha Lima Santos, matrícula nº 2.113.213, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer o cargo de Secretária do Chefe do Serviço do Pessoal, Símbolo 12-F.

Nº 17.047 — Designar o Servidor Manoel Gonçalves da Silva, matrícula 2.113.227, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 12-F, de Secretário do Chefe do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 17.048 — Dispensar o Mestre José Machado Filho, matrícula número 2.113.237, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Oficina deste Distrito.

Nº 17.050 — Designar o Servidor Brasileiro Basílio de Miranda Sobrinho, matrícula 2.113.254, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F,

de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária-Federal, da Residência 17-2, sob jurisdição deste 17º DRF.

Nº 17.051 — Designar o servidor Alcino Vieira Brasil, matrícula número 2.147.586, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, esta Autarquia, para exercer a Função Gratificada Símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Solos deste Distrito.

Nº 17.052 — Designar o Servidor Oswaldo Raposo Muniz, matrícula 2.147.694, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-2, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 17-1, sob jurisdição deste Distrito. — Engº Fabiano Vivacqua, Chefe do 17º 17º D.R.F.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

*Retificações*

Na publicação do *Diário Oficial* — S. I, Parte II, feita em 16 de dezembro de 1971, à página 3.927, no Boletim nº 743, letra a:

- Onde se lê: Aprovou
- Leia-se: Aprovar
- b) Ao término do item 2.0, no Anexo nº I, do mesmo Boletim, em seguida: Inserir
- 3.0 — Observações
- 3.1 — A presente tabela será aplicada a majoração adicional de 50%

(cinquenta por cento) de segunda-feira a sexta-feira de 00:00 horas às 07:00 horas de 17:00 horas às 24:00 horas e nos sábados, domingos e feriados instituídos por lei, em qualquer horário;

3.2 — Os preços dos serviços não previstos na presente tabela, serão objeto de ajuste prévio entre as partes interessadas;

3.3 — Em todos os preços de serviços prestados deverá ser incluída a quota de previdência de 8% (oito por cento), nos termos da legislação em vigor;

3.4 — No item 1.1 desta Tabela, ultrapassando mais de 1 (uma) hora de serviço, será cobrado um adicional de 20% (vinte por cento), com uma tolerância de 20 (vinte) minutos;

3.5 — O número máximo de rebocadores a serem empregados será o determinado pela tabela aprovada pela Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha.

c) No Anexo nº II, no item 2.3, da Resolução 3.991 (Boletim 743);

- Onde se lê: Acompanhar
- Leia-se: Acompanhar.
- II — Na página 3.928, no Boletim nº 744:
  - a) No item 4.1 do Anexo I
  - Onde se lê: Aplicação
  - Leia-se: Aplicada.
  - b) Junto ao Anexo nº II, Excluir todo item 3.0 — Observações.

Finanças da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 26 — Conceder dispensa a Marilena de Biase Martins da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Secretária do Departamento de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 27 — Nomear Walter de Souza, Contador, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 28 — Conceder exoneração a Joaquim Annibal Barão de Assumpção, do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 29 — Nomear Joaquim Annibal Barão de Assumpção, Economista, nível 16-B, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Administração Financeira da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 30 — Conceder exoneração a Fernando Otávio Sá Freire e Souza do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Financiamentos e Crédito, dos Serviços Gerais de Finanças, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do extinto INDA.

Nº 31 — Nomear José Braz Inithério, Economista, nível 15-A, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C de Chefe do Serviço de Controle de Financiamentos e Crédito, da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 32 — Nomear Geraldo de Al-Simões, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, do Instituto Brasileiro do Café, à disposição deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Auditoria da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 33 — Conceder exoneração a Jayme Sundaus, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Contabilidade da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 34 — Nomear Jayme Sundaus, Contador, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Executivo de Finanças da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 35 — Designar Vicente Benjamim Guimafães, Estatístico, nível 21-B, deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Serviço de Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 36 — Designar Maria Eliete Zurlino, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, deste Instituto para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Serviço de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 37 — Exonerar Hermes Pereira Diniz, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Computação Eletrônica, da Coordenação Administrativa,

da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do extinto INDA.

Nº 38 — Designar Hermes Pereira Diniz, Técnico de Contabilidade, nível 13, deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Registro e Controle Contábil, do Serviço de Contabilidade, da Secretaria de Finanças da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 39 — Designar Thilso Eckhardt Cabral, Técnico de Administração, nível 14-C, deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Orientação Contábil do Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 40 — Conceder exoneração a Céli a Muniz Dantas, do cargo em Comissão, símbolo CC-5 de Chefe ou Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 41 — Designar Celia Muniz Dantas, Fiel de Tesouro, nível 18 do Ministério da Fazenda, à disposição do INCRA, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção Financeira, do Serviço Executivo de Finanças, da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 42 — Designar Anselmo Martins Serrat, Contador, nível 21-B, deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Executivo de Finanças, do Secretário de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 43 — Designar Marilena de Biase Martins, Assistente de Administração, nível 9-B, deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

**PORTARIA Nº 46 DE 12 DE JANEIRO DE 1972**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando os termos da cláusula segunda, alínea "b", do Convênio celebrado com o Governo do Estado do Pará, para promoção, assistência e fiscalização do cooperativismo no aludido Estado e tendo em vista o contido no Telex nº 1919-71 da CR-01, resolve:

Designar o Engenheiro Agrônomo Antônio de Jesus Vale Batalha, servidor da Cordenadoria do Norte — CR-01, no Estado do Pará, para Coordenador do Convênio, junto ao Órgão Executor, ficando o mesmo, por este ato, responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros liberados pelo INCRA, em decorrência do supramencionado Convênio. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1972**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o dis-

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

Administração desta Delegacia, durante os eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*. — Mário Marques da Costa.

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1972**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve

Nº 21 — Conceder exoneração a Antônio América Ventura do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Finanças, símbolo CC-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 22 — Nomear Antônio América Ventura para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 23 — Conceder exoneração a Alélio Tavares de Mello, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Tesouraria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto INDA.

Nº 24 — Nomear Alélio Tavares de Mello, Tesoureiro Auxiliar, 1ª Categoria, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 25 — Nomear Hilda Figueiredo Coutinho, Técnico de Administração, nível 13-B, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Secretaria de

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**Delegacia Regional de Brasília**  
**PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Delegado Regional da SUNAB em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 29 — Art. 1º Designar a servidora Tamar Moreira da Costa, para substituir o Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas desta Delegacia, durante os eventuais impedimentos do titular;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 30 — Art. 1º Designar o servidor Edvaldo Cordeiro Rocha, para substituir o Diretor da Divisão de

posto no item XIII, de art. 3.º, da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3.º e 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

N.º 9 — Conceder dispensa ao Fiscal Arrecadador nível 9.A, José Pessoa de Melo, do Encargo de Diretor da Divisão de Projetos e Financiamentos desta SUDEPE, a partir de 3 de janeiro de 1972.

N.º 10 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do artigo 178, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, Inciso I, letra a) da Constituição da República — Emenda n.º 1 — a Paulo de Vasconcelos matrícula no IPASE n.º 1.152.531 no cargo de Guarda, nível 10, desta SUDEPE. — *João Cláudio Dantas Campos.*

balhistas — C.L.T., para substituir Tereza Guadagnano Rezende Braga, Arquivista, nível 7 do Quadro de Pessoal Permanente, em gozo de licença para tratamento de saúde.

PORTARIA N.º 8, DE 3 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Reintegrar o museólogo Aécio de Oliveira, Assistente de Museu, na Tabela de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em virtude do disposto na Portaria n.º 01, desta data. — *Fernando de Mello Freyre.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 18, DE 7 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência, resolve Exonerar Sílvio dos Santos, Contador, regido pela C. L. T., do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade, símbolo 5-C, da Área de Patrimônio e Finanças, a partir de 5 de janeiro de 1972. — *Djair Menezes.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO N.º 1, DE 5 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve

Conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Rafael Vieira da Costa, matrícula n.º 2.327.098, do cargo de Almo-xarife, nível 16-B, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, a partir de primeiro (1º) de outubro de 1971. — *Aloysio da Costa Chaves.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA N.º 5.353, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Conceder exoneração nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de

28 de outubro de 1952, a Marta Maria Xavier Pires, Professora Assistente, código EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, vigorando o presente ato a contar de 17 de janeiro de 1972. — *José Mariano da Rocha Filho.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 189, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Dispensar a Dr.ª Ines F. rnan-des da Silva, dos serviços de Auxiliar de Ensino do Instituto de Ciências Biológicas desta Universidade, a partir do dia 1º de janeiro de 1972.

PORTARIA N.º 191, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar o Almo-xarife nível 16-C, Luiz Marcelo Pon-Gondry Ferreira, Substituto Eventual do Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração desta Universidade, nos termos do art. 73, parágrafo 2º, da Lei n.º 1.711-52, durante os impedimentos de seu Titular, e a partir desta data até ulterior deliberação. — *Murilo Salgado Carneiro, Vice-Reitor.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 2, DE 7 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea "J" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20-3-70, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 1.º de abril de 1967, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Hélio Rodrigues, mat. n.º 2.191.297, do cargo de Guarda GL-203.8-A, do Quadro Único — Parte Transitória, desta Universidade.

PORTARIA N.º 4, DE 12 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, alínea "j", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto 66.355, de 20 de março de 1970, e de acordo com o que dispõe o artigo 3.º, do § 2.º do Decreto n.º 64.238, de 20-3-69, resolve:

Designar o Dr. Vicente Ferrer Correia Lima, sem vínculo com o serviço público, para exercer a função de Chefe do Gabinete desta Reitoria, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 8.7.70, pág. 5.016, com as alterações subsequentes, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito cruzeiros).

PORTARIA N.º 5, DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de janeiro de 1972, a Cícero dos Santos, mat. n.º 2.373.979, do cargo de Datilógrafo AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — *Fausto Alta Gal.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA N.º 3 DE 5 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente Substituto do Instituto Nacional do Cinema, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º letra c, do Decreto n.º 60.220, de 15 fevereiro de 1967, resolve:

Dispensa Cesar Costa Filho do encargo de Assessor, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do INC, por ter sido designado para exercer outra assessoria. — *Carlos Guimarães de Mattos Júnior.*

PORTARIA N.º 103, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971

#### Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 2-12-71, Onze se lê: "Fernando Ferreira, Bartolomeu Pinto de Andrade, Geraldo Sarno e Wilson da Rocha" — Leia-se: "Fernando Antônio Ferreira da Silva, Bartolomeu Pontes de Andrade, Fidelis Geraldo Sarno e Wilson dos Santos Rocha."

### INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA N.º 95, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor Executivo Substituto do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Designar Carlos Alberto Farias de Azevedo, pesquisador social deste Instituto, para responder pelo expediente do Departamento de Estatística, durante o impedimento titular do referido Departamento, que estará ausente no próximo mês de janeiro. — *Fernando Antônio V. Gonçalves da Silva.*

PORTARIA N.º 1, DE 3 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Exonerar, a pedido, o Museólogo Aécio de Oliveira, do cargo de Assessor do Diretor Executivo, previsto na Tabela aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Exmo. Sr. Presidente da República em Exposição de Motivos n.º 504, do DASP, de 20 de junho de 1967, para o qual havia sido designado pela Portaria n.º 31, de 13 de julho de 1971.

PORTARIA N.º 2, DE 3 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), e com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete

aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em Exposição de Motivos do DASP, n.º 504-67, publicada no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1967, resolve:

Designar o Bacharel Paulo de Tarso Alves Pimentel, para exercer a função de Assessor da Diretoria Executiva com a gratificação mensal de Cr\$ 1.166,40 (hum mil cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à Conta do Elemento 3.1.1.1 — 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil — 0205 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

PORTARIA N.º 3, DE 3 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), tendo em vista o disposto nas Resoluções n.ºs 241 e 242 de 15 de dezembro de 1971, do Conselho Diretor, resolve:

Designar o Psicólogo Social Sylvio de Lira Rabello, o Antropólogo Waldemar de Figueiredo Valente e o Sociólogo Renato Carneiro Campos, para comporem o Conselho Editorial deste Instituto, no corrente ano.

PORTARIA N.º 4, DE 3 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Exonerar, a pedido, Graziela Irene Barbosa Bruscky, Iracema Campina Rodrigues e Paulo Miguel dos Santos, regidos pela C.L.T., da função de Auxiliar do Diretor Executivo, previsto na Tabela aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Exmo. Senhor Presidente da República em Exposição de Motivos n.º 504, do DASP, de 20 de junho de 1967, para o qual haviam sido designados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 51 de 2 de setembro de 1971 — 8 de 31 de março de 1969 e 52 de 2-9-71.

PORTARIA N.º 6, DE 3 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Designar a servidora Maria Jesus de Carvalho, para substituir Luis Cristóvão de Aguiar, auxiliar de Escrita, regido pela C.L.T., durante seu afastamento em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA N.º 7, DE 3 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, (Decreto n.º 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Designar a servidora Maria Isaura Lins de Lima, Auxiliar de Pesquisa, regida pela Consolidação das Leis Tra-

### PRODUTOS SANEANTES

#### NORMAS TÉCNICAS

DIVULGAÇÃO N.º 1.151

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**

**5ª Região**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Expediente de 30 de dezembro de 1971

**Processos:**

- Nº 4.642-68 — REDEL — Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 37-69 — Socivil Sociedade Civil de Estudos e Projetos de Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 5.716-70 — Consultores Inter-Americanos Ltda. — A Câmara de Eng. Eletricista.
- Nº 6.303-71 — Componente Engenharia Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 7.714-71 — Companhia Agrícola Botucatu S. A. Brasileira — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil e Industrial.
- Nº 7.719-71 — Planesa — Planejamento, Eng. e Saneamento. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 7.953-71 — Sisembra Eng. Ltda. — Registre-se, ad referendum das Câmaras de Engenharia Civil e Eletricista.
- Nº 9.096-71 — Ferplant — Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 9.208-71 — Montaoz — Projetos e Construções Técnicas Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Industrial.
- Nº 9.779-71 — Ser — Engenharia Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 10.031-71 — Uniceng — Estudos e Projetos de Engenharia Ltda. — Registre-se ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**7ª Região**

**RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª Nº 06/972**

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES — foram aprovados os seguintes processos:

- I — Na Reunião do dia 4-1-72
- 1. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei n.º 4.769-65:

**Processo n.º — Nome**

- 8.856-971 — Carlos Domingues da Venda.
- 8.902-971 — Themer Jorge Musse.
- 8.903-971 — Afonso Henriques Sarmiento Osorio Neto.
- 8.904-971 — Orlando Mazza.
- 8.905-972 — Herculano Pinto de Oliveira Filho.
- 8.906-972 — Marilda de Figueiredo.
- 8.907-972 — Aloysio Leite Fireman.
- 8.908-972 — Zaly Hellowell.
- 2. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei 4.769-65:

**Processo n.º — Nome**

- 3.325-968 — Ruy Santos de Souza
- 5.515-968 — Thais Carvalho
- 5.802-968 — Ronaldo Arthur Cruz Fabricio.
- 5.825-968 — Darke Resende Jhering de Mattos.
- 5.826-968 — José Teixeira Junior.
- 5.854-968 — Hugo da Silva Pereira.
- 6.149-968 — Adalgiza Cândido
- 7.033-969 — Mauricio Carneiro Santiago.
- 8.171-969 — Horacio Rubens de Mello e Souza.
- 3. Aprovado de conformidade com o disposto na Lei de n.º 4.769-65, re-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

gulamentada pelo Decreto n.º 61.034 — Pessoa Jurídica:

**Processo n.º — Nome**

PJ-42-972 — Equipe Arquitetura Ltda.

II — Na reunião do dia 6-1-1972.

4. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei 4.769-65:

**Processo n.º — Nome**

8.909-972 — Maria de Nasaré Camara.

8.910-972 — Iracy Reis de Araujo.

8.911-972 — Nani Pereira do Amaral.

5. Tornar definitivo o registro provisório no CRTA-7ª sob o n.º RP-80 de Bacharel de Administração, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei 4.769-65:

**Processo n.º — Nome**

6.582-972 — Airton Pereira de Melo

6. Conceder cancelamento do Registro para o exercício da profissão de Técnico de Administração, concedido pela Resolução CRTA n.º 46-969, aos seguintes profissionais:

6.1 — Mercedes de Faria Marçal, registrada no CFTA sob o n.º 1.519, e no CRTA-7ª sob o n.º 714, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 4.769-65; e

6.2 — Mário Callado de Souza registrado no CFTA sob o n.º 1.603 e no CRTA da 7ª sob o n.º 790, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei n.º 4.769-65.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro GB, 6 de janeiro de 1972. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora, Port. DRT/GB n.º 23-970.

**RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 07-972**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES — designada pelas Portarias DRT-GB n.º 23, de 11-5-70 e DRT-GB n.º 1, de 15-1-71, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro no CRTA da 7ª Região nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei n.º 4.769-65:

**I — Registro Definitivo**

- 1. CRTA n.º 2.612 — Carlos Domingues da Venda.
- 2. CRTA n.º 2.613 — Orlando Mazza.
- 3. CRTA n.º 2.614 — Maria de Nasaré Camara.
- 4. CRTA n.º 2.615 — Nani Pereira do Amaral.
- 5. CRTA n.º 2.616 — Antonio Augusto de Castro Rodrigues.
- 6. CRTA n.º 2.617 — Werner Weyrauch.

**II — Registro Provisório**

- 1. CRTA n.º RP-75 — Themer Jorge Musse.
- 2. CRTA n.º RP-76 — Afonso Henriques Sarmiento Osorio Neto.
- 3. CRTA n.º RP-77 — Herculano Pinto de Oliveira Filho.
- 4. CRTA n.º RP-78 — Marilda de Figueiredo.
- 5. CRTA n.º RP-79 — Aloysio Leite Fireman.
- 6. CRTA n.º RP-80 — Zaly Hellowell.
- 7. Carta n.º RP-81 — Iracy Reis de Araujo.

Art. 2º Tornar definitivo o registro provisório no CRTA-7ª Região sob o n.º RP-80 de Bacharel de Administração ao seguinte profissional:

- 1. CRTA n.º 2.618 — Airton Ferreira de Melo.

Art. 3º Conceder registro no CRTA da 7ª Região — Pessoa Jurídica —

nos termos do artigo 15 da Lei número 4.769-65:

1. CRTA — N.º PJ-33 — Equipe Arquitetura Ltda.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 6 de janeiro de 1972. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora, Port. DRT-GB n.º 23-970.

**9ª Região**

**RESOLUÇÃO JI — Nº 44-71**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9ª Região — Paraná e Santa Catarina, designada pelas Portarias do Delegado Regional do Trabalho no Paraná, de n.º 32-A e 76-A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando os termos da Resolução do C.F.T.A. de n.º 39-71, datada de 5 de agosto de 1971 e que homologou para todos os efeitos da legislação vigente o registro como Técnico de Administração;

Considerando o equívoco verificado na atribuição de números de registro, resolve:

Art. 1º Revogar os números concedidos pela Resolução JI-9ª n.º 21-71.

Art. 2º Atribuir números de registro no CRTA da 9ª Região, aos seguintes profissionais:

a) Nos termos da alínea "a" do artigo 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965:

Número de Registro — Nome —

- 318 — Lélla Bühner Leal — 004-69.
- 319 — Orlando Kemp Cavalcanti — 002-69.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões em Curitiba, 2 de dezembro de 1971. — *Nivaldo Maranhão Faria*, Presidente da Junta Interventora no CRTA — 9ª Região.

**RESOLUÇÃO JI Nº 46-71**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9ª Região — Paraná e Santa Catarina, designada pelas Portarias do Delegado Regional do Trabalho no Paraná, de n.º 32-A e n.º 76-A, de 1970, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando os termos da Resolução do C.F.T.A. de n.º 106-71, datada de 11 de novembro de 1971 e que homologou para todos os efeitos da legislação vigente o registro como Técnico de Administração, resolve:

Art. 1º Atribuir números de registro no C.R.T.A. da 9ª Região, aos seguintes profissionais:

a) nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965;

Número de Registro — Nome —

- 320 — Eroni Joaquim Alves — 185 de 1968;
- 321 — Célio Pereira Oliveira — 203 de 1968
- 322 — Antônio Pacheco — 240, de 1968;
- 323 — Denisar Zanello Miranda — 246-68;
- 324 — João Detzel — 235-68;
- 325 — Carlos Osny Tavares Pereira — 198-68;
- 326 — Francisco Camillo Bezerra de Souza — 189-68;

**Número de Processo**

- 320 — Eroni Joaquim Alves — 185 de 1968;
- 321 — Célio Pereira Oliveira — 203 de 1968
- 322 — Antônio Pacheco — 240, de 1968;
- 323 — Denisar Zanello Miranda — 246-68;
- 324 — João Detzel — 235-68;
- 325 — Carlos Osny Tavares Pereira — 198-68;
- 326 — Francisco Camillo Bezerra de Souza — 189-68;

- 327 — Bento Pereira Oliveira — 205, de 1968;
- 328 — Domingos Prata Barbosa — 163-69;
- 329 — Joaquim Tobias de Todos os Santos Motta de Almeida — 162-69;
- 330 — Roland Hans Kumm — 131, de 1969;
- 331 — Walter Toffoli — 161-69;
- 332 — Walter Weinheber — 160-69;
- 333 — Adilio Bertoni — 484-69;
- 334 — Dirceu Werneck de Capistrano — 124-69;
- 335 — Adolfo Nicolich da Silva — 445-68
- 336 — Péricles Miró Tourinho — 315, de 1968;
- 337 — João Makowlecky — 443-68;
- 338 — Cláudio Manoel de Loyola o Silva — 403-68;
- 339 — Alceu Souza de Araújo — 404-68;
- 340 — Bernardino Nelson Gevaerd — 133-69;
- 341 — Osmar Stuart — 337-68;
- 342 — Elcio Erlindo Mezzomo — 152-69;
- 343 — Udo Deeke — 137-69;
- 344 — Américo Serpa Ferraz — 156 de 1969;
- 345 — João Maria de Araújo Franco — 47-69;
- 346 — Isclio Luz — 446-68;
- 347 — Hilibrando Pedro Athaus — 157-69;
- 348 — Olyvio Zanonel — 247-68;
- 349 — Osmar Nascimento — 782-69;
- 350 — Oscar Dieckrichs — 158-69;
- 351 — Pedro Alves de Brito — 343, de 1968;
- 352 — Elcio Eroni Hchull — 333, de 1968;
- 353 — Carlos Alberto Pereira de Oliveira — 352-68;
- 354 — Ewaldo Vita — 354-68;
- 355 — Paulo Alves — 270-68;
- 356 — Aristinho Schwab — 250-68.

b) Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965:

Número de Registro — Nome —

- 357 — Péricles Borba Ferreira — 159-69.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões em Curitiba, 7 de dezembro de 1971. — *Nivaldo Maranhão Faria*, Presidente da Junta Interventora no CRTA — 9ª Região.

**RESOLUÇÃO JI — Nº 49-71**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9ª Região — Paraná e Santa Catarina, designada pelas Portarias do Delegado Regional do Trabalho no Paraná, de n.º 32-A e n.º 76-A, de 1970, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando os termos das Resoluções 111-71 e 118-71 do CFTA, datadas de 19 de novembro de 1971 e 30 de novembro de 1971 e que homologou para todos os efeitos da legislação vigente o registro como Técnico de Administração, resolve:

Art. 1º Atribuir números de registro no CRTA da 9ª Região, aos seguintes profissionais:

a) nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965:

Número de Registro — Nome —

- 358 — Oscar Schrappe Sobrinho — 263-68;
- 359 — Luiz Alberto Langer — 273, de 1968;
- 360 — Harry Kormann — 225-69;
- 361 — Ayrton Greiff — 328-68;
- 362 — Ney Marques de Macedo — 556-69.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões em Curitiba, 15 de dezembro de 1971. — *Nivaldo Maranhão Faria*, Presidente JI.

## RESOLUÇÃO JI — Nº 01-72

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9ª Região — Paraná e Santa Catarina, designada pelas Portarias do Delegado Regional do Trabalho no Paraná, de nº 32-A e nº 76-A de 1970, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando o requerimento apresentado por "pessoa jurídica" constituída para a prestação de serviços profissionais;

Considerando que várias escolas de ensino superior possuem a competente autorização para o funcionamento do Curso de Administração, e que o processo de reconhecimento dos cursos é demorado bem como é crescente o número de bacharéis egressos dos mesmos; resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório para todos os efeitos da legislação em vigor, no CRTA da 9ª Região. Paraná e Santa Catarina, nos termos do Art. 15 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, à empresa — Pessoa Jurídica:

Registro nº PJ 03 — Price Waterhouse Pat & Co.

Art. 2º Conceder registro provisório para todos os efeitos da legislação em vigor no CRTA da 9ª Região. Paraná e Santa Catarina, aos bacharéis em Administração:

a) nos termos da alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

Número do Registro — Nome —

Número do Processo

RP - 13 — Maria Helena da Cunha Oliver — 17-71;

RP - 14 — José Luiz Cláudio — 18, de 1971;

RP - 15 — Nilton Hipólito da Silva — 19-71;

RP - 16 — Clemente Consentino Neto — 20-71.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões em Curitiba, 7 de janeiro de 1972. — *Nivaldo Maranhão Faria*, Presidente da Junta Interventora no CRTA — 9ª Região.

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 7, de 1972

### PORTARIAS

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRB

N.º 2.314, de 6.1.72 — Exonera, a pedido, a contar de 27.10.71, José Gomes Nunes, n.º 9.222 do cargo de Escriturário nível 10; N.º 2.315, de 6.1.72 — Exonera, a pedido, Honório Octavio do Amaral Peixoto, s-n.º do cargo de Médico, nível 21.

#### Determinações de Serviço

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

N.º 1.568, de 31.12.71 — Dispensa, a pedido, os servidores a seguir discriminados, das funções gratificadas indicadas, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio: — José Ribamar Medeiros de Almeida, n.º 15.317 — Chefe de Seção de Material (F), símbolo 6.F, com atribuições de Encarregado de Turma de Arquivo Geral; Dulcinéa da Silva Jatthy, n.º 14.079 — Chefe de Seção de Pessoal (F), símbolo 6.F, com atribuições de Encarregado de Turma de Protocolo e Informações; Maria de Nazaré Pina Pires, n.º 50.957 — Encarregado de Turma de Serviços Auxiliares (C), símbolo 8.F, com atribuições de Chefe de Seção de Aproveitamento; Itamar Aquino Bandeira, n.º 3.449 — Secretário de Delegado (M), símbolo 11.F, com

atribuições de Chefe de Seção de Administração do Patrimônio; e Diamantino dos Santos, n.º 44.914 — Encarregado de Turma de Assistência Médica (M), símbolo 16.F, com atribuições de Encarregado de Turma de Transportes; n.º 1.570, de 31.12.71 — Designa os servidores a seguir discriminados, para exercer as funções gratificadas indicadas, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio: Maria de Nazaré Pina Pires, número 50.957 — Chefe de Seção de Material (F); símbolo 6.F, com atribuições de Chefe de Seção de Aproveitamento; Irene Aldenora Barbosa, n.º 61.707 — Chefe de Seção de Pessoal (F), símbolo 6.F, com atribuições de Encarregado de Turma de Protocolo e Informações; Maria Ilza Dutra da Silva, n.º 58.376 — Encarregado de Turma de Serviços Auxiliares (C), símbolo 8.F, com atribuições de Secretário do Coordenador; Diamantino dos Santos, n.º 44.914 — Secretário de Delegado (M), símbolo 11.F, com atribuições de Encarregado de Turma de Transportes; e José Ribamar Medeiros de Almeida, n.º 25.317 — Encarregado de Turma de Assistência Médica (M), símbolo 16.F, com atribuições de Encarregado de Turma de Arquivo Geral; n.º 1.571, de 31.12.71 — Dispensa, a pedido, Maria Nenete Santiago Barros, n.º 56.327, da função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), símbolo 10.F, com atribuições de Chefe de Seção de Expediente, na Contadoria Regional, número 1.572, de 31.12.71 — Dispensa, a pedido Venâncio Braga Victoria n.º 38.601, da função gratificada de Chefe de Seção de Aplicação do Patrimônio (B), símbolo 8.F, com atribuições de Chefe de Seção de Orçamento, Classificação e Registro, na Contadoria Regional; número 1.574, de 31.12.71 — Designa Venâncio Braga Victoria, número 38.601, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), símbolo 10.F, com atribuições de Chefe de Seção de Expediente, na Contadoria Regional; número 1.576, de 31.12.71 — Designa Flávio Marques, número 20.211, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Aplicação do Patrimônio (B), símbolo 8.F, com atribuições de Chefe de Seção de Orçamento, Classificação e Registro, na Contadoria Regional; número 1.577, de 31.12.71 — Dispensa, a pedido, Nathércia Almeida Benjamin, número 64.381, da função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), símbolo 10.F, com atribuições de Chefe de Seção de Expediente, na Agência da Capital; número 1.578, de 31.12.71 — Dispensa, a pedido, Rejane Alves de Souza, número 11.387, da função gratificada de Encarregado de Turma de Arrecadação e Fiscalização (M), símbolo 16.F, com atribuições de Chefe de Seção de Expediente, na RAMA; número 1.580, de 31.12.71 — Designa Rejane Alves de Souza, número 11.387, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), símbolo 10.F, com atribuições de Chefe de Seção de Expediente, no Gabinete do Coordenador da RAMA.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRS

N.º 2.824, de 7.1.72 — Torna sem efeito a DTS-RR-SG-2.813-71, que desligou do Quadro de Pessoal do INPS o servidor Gelson Cezar de Vasconcelos, número 2.666, por motivo de aposentadoria previdenciária.

Relação SP n.º 2, de 1972

### PORTARIA

#### SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 5.309, de 7.1.72 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos do símbolo 8.C, cor-

respondentes ao cargo em comissão de Chefe de Divisão, o servidor Ailton Barroso Soares, n.º 15.035, da Superintendência no Ceará, a contar de 1.4.71, quando foi exonerado do referido cargo, em face do decênio de efetivo exercício de cargos comissionados, completado em 9.9.62, considerando-se vago para efeito de provimento o cargo efetivo de Fiscal de Previdência, nível 18.B.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 11, de 1972

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 28 — Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Lima de Barros, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.262, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

29 — Retificar a Portaria número 1.517, de 21 de dezembro de 1971, publicada no BI nº 1-72, que aposentou, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), Eugênio José de Mattos, Fotógrafo, nível 9-A, matrícula nº 2.130.468, de acordo com o inciso II, do artigo 101, combinado com o inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, na parte relativa à fixação dos proventos que passa a ser importância equivalente a 14/35 (quatorze trinta e cinco avos) dos vencimentos, acrescidas da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345-64 e não como constou.

N.º 32 — Designar Maria de Lourdes Souza, Técnico de Mecanização, nível 14-A, matrícula nº 1.258.165, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Perfuração e Conferência (GOX), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

### SERVIÇOS

#### GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº SG-2, DE 11 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, considerando o disposto

na Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971, resolve:

Designar Carlos da Silva, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula número 1.055.110, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Administração (GIX), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Revogar a OS-SG nº 84, de 14 de agosto de 1967, publicada no BI número 158-67, que designou Mario Jullio do Carmo, Agregado, símbolo 17-F, matrícula nº 1.900.945, para a mesma função.

### DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 10 de janeiro de 1972

HBF — 54.930 — Mario Marques de Campos — Guanabara — Indefiro as habilitações de Maria das Dores e Therezinha Machado da Silva, à percepção da pensão vitalícia, companhia de *de cujus*.

Proc. nº 28.998-71 — Margarida de Almeida Nogueira — São Paulo — Indefiro o requerido a fls. 1, por Margarida de A. Nogueira, filha maior solteira, por falta de amparo legal.

HBF — 60.793 — Carlos Alberto de Souza — Guanabara — Defiro o pedido de Da. Aida Dias Teixeira, à percepção do pecúlio especial, entretanto, o pagamento do benefício só poderá ser efetuado depois de 60 dias do prazo homologatório.

Relação n.º 12, de 1972

### AGENCIA NO ESTADO DA BAHIA

#### ORDEM INTERNA DE SERVIÇO —

ABA nº 70, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O Delegado da Agência do IPASE no Estado da Bahia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971, e tendo em vista o constante do processo nº AC-15.218-71, resolve:

Nº Designar Marcos Pereira da Silva, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.045.501, ponto nº 17.587, para substituir o Encarregado da Turma de Comunicações (EAC), na função gratificada, símbolo 17-F, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem Interna de Serviço nº 152, de 28 de novembro de 1969, que designou Maria de Lourdes Reis Santos, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 2.354.900, ponto nº 17.573, para a mesma função.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº SUSEP Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-25.268-71, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a rela-

tiva ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis e subscrição em obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 23 de novembro e 29 de dezembro de 1970 e 25 de março e 29 de novembro de 1971, devendo a sociedade suprimir o 1º do artigo 5º do Estatuto Social, passando o 2º do mesmo artigo a ser o parágrafo único.

A exigência acima consignada deverá ser aprovada na primeira Assembléia Geral Extraordinária que a sociedade realizar. — *Décio Vieira Veiga*.



**COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS**

C. G. C. 61.599.742

*Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1970.*

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 1970, na sede social da Companhia Bandeira... de Seguros Gerais, nesta cidade de São Paulo, a Praça Dom José Casper nº 30 — 13º andar, reuniram-se em primeira convocação, às 14:00 horas, pessoalmente ou representados por procuradores legalmente habilitados, 32 (trinta e dois) acionistas, possuidores de 1.242.974 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro) ações ordinárias, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com o que consta no Livro de Presença de Acionistas. O Presidente da Sociedade Dr. Jorge Duprat Figueiredo, constatando o comparecimento de acionistas, em número legal, declara instalada a Assembléa Geral Extraordinária, e solicita aos presentes que seja indicado um dos Senhores Acionistas, para presidir. — Para este cargo, e por aclamação, é indicado o próprio Dr. Jorge Duprat Figueiredo, que agradecendo, convida o Sr. Mauricio Figueiredo de Magalhães, para Secretário. O Senhor Presidente, pede ao Sr. Secretário que leia o Edital de Convocação desta Assembléa, regularmente publicado na imprensa desta Capital, nos jornais "Diário Oficial" do Estado e "Diário de São Paulo", edições dos dias 10, 11 e 12 de novembro de 1970, cujo teor é o seguinte: "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — Sociedade de Capital Aberto — C.G.C. 61.599.742 — Edital de Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de novembro de 1970, às 14:00 horas, na sede social, à Praça Dom José Gaspar nº 30 — 13º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: A) — Elevação do Capital Social, conforme Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), da seguinte forma: 1 — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), mediante a utilização de Reservas existentes, no valor de Cr\$ ... 320.489,99 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), com a consequente distribuição de bonificações em ações, na proporção das possuídas; II — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelos atuais acionistas, com integralização de 100% no ato da subscrição, em dinheiro ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional adquiridas espontaneamente; B) Reforma parcial dos Estatutos Sociais; C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 5 de novembro de 1970. — A Diretoria". Em seguida, o Sr. Presidente anuncia que vão ser lidos a proposta da Diretoria, para o aumento do Capital Social e Reforma Estatutária, e respectivo Parecer do Conselho Fiscal. O Senhor Secretário lê: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, a Diretoria da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, vem à presença de V. Sas., a fim de propor o seguinte, ouvido antes o Conselho Fiscal: — objetivando dar ainda maior impulso nos negócios da Sociedade, vimos propor a elevação do nosso Capital Social de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros),

para Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros). O aumento ora projetado, de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), propomos aos Srs. Acionistas, que seja realizado com os seguintes recursos: A — Cr\$ 310.218,15 (trezentos e dez mil, duzentos e dezoito cruzeiros e quinze centavos), obtidos com a reavaliação do Ativo Imobilizado, realizado neste exercício, de acordo com a Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 1970, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, nos termos da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, conforme demonstrativo que se encontra à disposição dos Senhores Acionistas, para exame, e assim distribuídos: 1) Bens Imóveis: Cr\$ ... 277.830,33 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos); 2) Veículos: Cr\$ 2.667,03 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e três centavos); 3) Móveis, Máquinas e Utensílios: Cr\$ 26.758,64 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos); 4) Instalações: Cr\$ 2.984,15 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quinze centavos). Dêstes valores, e para que cada verba contribua proporcionalmente à formação do aumento proposto, propomos o seguinte aproveitamento: 1) Bens Imóveis: Cr\$ 259.496,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e três centavos); 2) Veículos: Cr\$ 2.491,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos); 3) Móveis, Máquinas e Utensílios: Cr\$ 24.991,03 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e três centavos); 4) Instalações: Cr\$ ... 2.768,60 (dois mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) totalizando tudo, Cr\$ ... 289.748,15 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos); B) Cr\$ 10.251,84 (dez mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos); referente ao saldo da conta do Excedente Estatutário votado para Fundo de Aumento de Capital; e C) Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), por subscrição de novas ações, com integralização de 100% no ato da subscrição, em dinheiro ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, adquiridas espontaneamente, ficando assegurado a cada Acionista, o direito de preferência à subscrição, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do Edital de Convocação para subscrição. E' de se notar, que o aproveitamento de Reservas e Fundos acima citados, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para referido aumento, representará em uma bonificação de 20% (vinte por cento), para cada ação de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). As frações que se verificarem nesta distribuição, propomos sejam negociadas na Bolsa de Valores, e seu produto distribuído proporcionalmente à cada Acionista, na forma da Lei. Em vista do acima exposto, torna-se necessária a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Desta maneira, propomos: "Artigo 5º — O Capital da Sociedade de Cr\$ é. 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". São estas Senhores Acionistas, as propostas que tínhamos a fazer, e que submetemos à sua valiosa apreciação. São Paulo, 16 de novembro de 1970. (aa) Roberto Sarsano, Mauricio Figueiredo de Magalhães, Paulo Tamm Figueiredo. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, examinando a proposta da Diretoria, da elevação do seu Capital Social de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ ...

2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), com aproveitamento dos seguintes valores: 1) Bens Imóveis: Cr\$ 259.496,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e três centavos); 2) Veículos: Cr\$ 2.491,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos); 3) Móveis, Máquinas e Utensílios: Cr\$ 24.991,03 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e três centavos); 4) Instalações: Cr\$ 2.768,60 (dois mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos); 5) Saldo da conta do Excedente Estatutário votado para Fundo de Aumento de Capital: Cr\$ ... 10.251,84 (dez mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), totalizando tudo, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), por subscrição em novas ações, com integralização de 100% (cem por cento) no ato da subscrição, em dinheiro ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, adquiridas espontaneamente, e, levando-se em consideração que o referido aumento é uma medida imprescindível para o amplo desenvolvimento da Sociedade, são de parecer que seja aprovada pelos Srs. Acionistas, referida proposta, inclusive a reforma Estatutária, em Assembléa a ser realizada oportunamente. São Paulo, 17 de novembro de 1970. (aa) José Villela de Andrade Junior, Herman Paul Hoffman, Roberto Simonsen Filho". Em seguida, o Sr. Presidente declara que, com a aprovação da proposta, ficaria a Diretoria autorizada a realizar os atos necessários para a efetivação do aumento, em consequência do que põe em votação a referida proposta. Depois de algumas considerações, a Assembléa aprova por unanimidade a proposta de Aumento do Capital Social, de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) a se realizar pela maneira proposta, inclusive a reforma Estatutária, aprovando também, a outorga à Diretoria, de todos os poderes necessários para a efetivação do aumento, inclusive a, dentro de 30 (trinta) dias, da realização da presente Assembléa, receber a subscrição de novas ações, em virtude do direito de preferência, que couber aos Acionistas, na proporção acima citada, ou admissão de novos Acionistas. Em seguida o Sr. Presidente informa que, de acordo com o item "c" da convocação, poderiam ainda, serem tratados outros assuntos de interesses geral, franqueando portanto, a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para o tempo necessário de ser lavrada a presente Ata. Reabertos os trabalhos o Senhor Presidente manda proceder a leitura da mesma, a qual foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de novembro de 1970. (aa) Jorge Duprat Figueiredo, Mauricio Figueiredo de Magalhães, Aurilio Villani, p.p. — Bernardo Figueiredo Magalhães — Octávio de Magalhães, Cia. Agr. Comercial e Industrial — CAACI, Cia. de Mineração Roscler, Cristaleria Nadir Limitada, Darcilio Nalasso, Dorothy Fré, Elcir Castello Branco, Felipe Fernando Duran, José Carlos Lino de Carvalho, José Villela de Andrade Junior, Louvídio Mercantill e Administradora Ltda., Luiz Duprat Figueiredo, Luiz Romeiro Gama, Maria de Lourdes Dominici, Mário Augusto de Campos Branco, Mário da Silva, Multividro S. A., Nadir Dias de Figueiredo, Nadir Figueiredo — Ind. Comércio S. A., Octávio de Magalhães, Odair Guilherme Leopoldo, Paulo Agostinho Ferreira, Paulo Tamm Figueiredo, Placido Bassini, Roberto Sarsano, Rubens Vecchio, Sebastião Marcelino da Silva, Sul Brasileira de Vidros Ltda., Wilson Caetano Mona.

*Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1970.*

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1970, às 9,00 horas, na sede social, sita à Praça Dom José Gaspar nº 30 — 13º andar, São Paulo, reuniram-se em primeira convocação, os Acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, pessoalmente, ou representados por procuradores legalmente habilitados, 14 (quatorze) Acionistas, possuidores de 1.224.083 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e três) ações, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital subscrito e realizado, de acordo com o que consta no Livro de Presença de Acionistas. O Sr. Presidente, Doutor Jorge Duprat Figueiredo, constatando o comparecimento de Acionistas, em número legal, declara instalada a Assembléa Geral Extraordinária e solicita que seja indicado um dos Srs. Acionistas, para presidir. Para este cargo, e por aclamação, é indicado o próprio Dr. Jorge Duprat Figueiredo, que agradecendo, convida o Sr. Mauricio Figueiredo de Magalhães, para Secretário. Instalada a Mesa, o Sr. Presidente pede ao Sr. Secretário, que leia o Edital de Convocação desta Assembléa, regularmente publicado na imprensa desta Capital, nos jornais "Diário Oficial" do Estado e "Gazeta Mercantil", edições de 12, 15 e 16 de dezembro de 1970, cujo teor é o seguinte: "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — Sociedade de Capital Aberto — C.G.C. 61.599.742 — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29 de dezembro de 1970, às 9,00 horas, na sede social, sita à Praça D. José Gaspar, nº 30 — 13º andar — São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Tornarem conhecido da subscrição, para aumento do Capital Social, autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1970; b) — Ratificação da consequente reforma Estatutária; c) — Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 11 de dezembro de 1970. — A Diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente informa que, na Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1970, foi deliberado e aprovado o Aumento do Capital, de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), conforme proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Esclareceu também, que o aumento de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), abrangeria a bonificação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), proveniente das seguintes verbas: 1) Bens Imóveis: Cr\$ 259.496,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e três centavos); 2) Veículos: Cr\$ 2.491,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos); 3) Móveis, Máquinas e Utensílios: Cr\$ 24.991,03 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e três centavos); 4) Instalações: Cr\$ 2.768,60 (dois mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos); e 5) Saldo do Excedente Estatutário, votado para Fundo de Aumento de Capital; Cr\$ 10.251,84 (dez mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos) e Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), por subscrição de novas ações, com integralização de 100% (cem por cento), no ato da subscrição, em dinheiro ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, adquiridas espontaneamente. Em seguida, o Senhor Presidente informa que foi facultado à cada Acionista da Socie-

dade, o uso do exercício de preferência na subscrição do aumento aprovado, como se vê nos "Avisos" publicados nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 1970, nos jornais "Diário Oficial" do Estado e "Diário de São Paulo", do seguinte teor: "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — C.G.C. — 61.599.742 — Sociedade de Capital Aberto — Aviso — Nos termos da deliberação da Assembléa Geral Extraordinária de 23 de novembro de 1970, ficam convidados os Senhores Acionistas que queiram fazer uso do direito de preferência, a subscrever suas ações no aumento de Capital por ela autorizado, num total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) dos quais, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) por subscrição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, sendo a realização, de 100% (cem por cento) no ato da subscrição, em dinheiro ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, adquiridas espontaneamente, estendendo a Diretoria autorizada a receber novas subscrições, para as sobras que se verificarem, depois daquele prazo. São Paulo, 23 de novembro de 1970. A Diretoria. Ainda com a palavra, o Dr. Jorge Duprat Figueiredo, informa aos Acionistas presentes, que o aumento do Capital subscrito, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), havia sido totalmente integralizado, conforme documentação que exhibia, compreendendo, 221 (duzentos e vinte e um), subscritores, e assim distribuídos: — Cr\$ 299.072,00 (duzentos e noventa e noventa e nove mil, setenta e dois cruzeiros) em O. R. T. N., ao preço unitário de Cr\$ 46,73 (quarenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos) e Cr\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito cruzeiros) em dinheiro. — Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário de ser processado o depósito no Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da importância recebida em dinheiro, na forma da Lei. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente determina ao Sr. Secretário que leia o texto do recibo passado pelo Banco do Brasil S. A., que é do seguinte teor: "Banco do Brasil S. A. — Metr. Vila Maria — SP. 29-dez-70 — 31.029 — Depósitos Obrigatório à Vista — 58 — Constituição e Aumento de Capital de sociedades anônimas (Decreto-lei n.º 5.936-43). Recebemos da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais a quantia de quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros — Cr\$ ... 464,00, proveniente das importâncias que recebeu de subscritores, por conta do aumento de Capital, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei n.º 5.936, combinado com o artigo 49 do Decreto n.º 80.459. — Banco do Brasil S. A. (assinatura ilegível). Segue autenticação mecânica". Terminada a leitura, o Senhor Presidente franqueou a palavra à quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, anunciou que estavam em votação os atos praticados pela Diretoria, para a efetivação do aumento do Capital, bem como a ratificação da matéria votada pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1970, sendo finalmente, tudo aprovado, por unanimidade, pelos Acionistas presentes, inclusive a alteração estatutária, proposta naquela Assembléa de 23 de novembro de 1970. Em seguida, obedecendo à ordem do dia, o Sr. Presidente informa que poderiam ser tratados outros assuntos de interesse da Sociedade. Como ninguém pedisse a palavra, suspendeu os trabalhos, para que fosse lavrada a presente Ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme, e assinada pelos presentes. São Paulo, 29 de dezembro de 1970. (aa) Jorge Duprat Figueiredo, Mau-

riço Figueiredo de Magalhães, Bernardo Figueiredo Magalhães, Aurélio Villani, Cia. Agrícola Adm. Com. Industrial — CAACI, Cia. de Mineração Rosicler, Cristaleria Nadir Limitada, Louvidro Mercantil e Administradora Ltda., Luiz Romeiro Gamma, Nadir Figueiredo Ind. e Comércio S. A., Sul Brasileira de Vidros Ltda., Multividro S. A., Wilson Caetano Mona, Oswaldo Machado de Almeida.

*Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 25 de março de 1971.*

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1971, às 9,00 horas, na sede social, sita à Praça Dom José Gaspar n.º 30 — 13.º andar — São Paulo, de acordo com a convocação feita no "Diário Oficial" do Estado e "Gazeta Mercantil", edições dos dias 17, 18 e 19 de março de 1971, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária, da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais. Pessoalmente, ou representados por representantes habilitados, de acordo com documentos arquivados, compareceram 14 (quatorze) Acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital, de conformidade com suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. O Sr. Presidente da Sociedade, Doutor Jorge Duprat Figueiredo, constatando a presença de Acionistas, em número legal, declara instalada a Assembléa e pede aos Srs. Acionistas presentes, que indiquem o Presidente da Mesa. Por aclamação, foi indicado o próprio Dr. Jorge Duprat Figueiredo, que agradecendo a distinção, convida o Sr. Maurício Figueiredo de Magalhães, para Secretário. A seguir, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário, que lesse o Edital de Convocação cujo teor é o seguinte: — Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — C. G. C. n.º 61.599.742 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 25 de março de 1971, às 9,00 horas, na sede social, à Praça Dom José Gaspar n.º 30 — 13.º andar, nesta cidade de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, de retificação das decisões aprovadas pelas Assembléas Gerais Extraordinárias de 23 de novembro de 1970 e 29 de dezembro de 1970; b) Assuntos de interesse geral. São Paulo, 15 de março de 1971. (aa) Jorge Duprat Figueiredo, Roberto Sarsano, Bernardo Figueiredo Magalhães, Inar Dias de Figueiredo. Terminada a leitura, o Sr. Presidente, solicita também ao Sr. Secretário, que proceda a leitura da proposta da Diretoria para a referida retificação, cujo teor é o seguinte: "Senhores Acionistas: A Diretoria da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, vem à presença de V. Sas., a fim de propor o seguinte, ouvido antes o Conselho Fiscal: Em data de 6 de abril e 5 de maio de 1970, esta Sociedade realizou as Assembléas Gerais Extraordinárias, de incorporação da Companhia Salvador de Seguros. Por força destes atos o Capital Social daquela Sociedade, naquela data, que era de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), foi agregado ao Capital de nossa Sociedade, perfazendo tudo, Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros). Posteriormente, em datas de 23 de novembro e 29 de dezembro de 1970, foram realizadas novas Assembléas Gerais Extraordinárias, de aumento de Capital Social, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com aproveitamento de Fundos existentes e novas subscrições, aumento este, que somente beneficiava os Acionistas da Companhia Bandei-

rante de Seguros Gerais, em virtude do processo de incorporação da Companhia Salvador de Seguros, ainda se encontrar em fase de tramitação junto aos Órgãos Oficiais. Entretanto, por um lapso de nossa parte, ao propormos a alteração na redação do artigo 5º dos Estatutos, deixamos de atribuir ao novo Capital, a incorporação da Companhia Salvador de Seguros. Assim sendo, estamos propondo aos Senhores Acionistas, nova redação ao artigo 5º, como segue: "Art. 5º — O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 100 (um cruzeiro) cada uma". Informamos também, aos Senhores Acionistas, que, de acordo com exigências do Ministério da Indústria e do Comércio, através da Portaria n.º 421, de 6 de outubro de 1970, atendida por esta Sociedade, pela Assembléa Geral Extraordinária de 27 de janeiro de 1971, convocada especialmente para este fim, foi procedida uma alteração nos Estatutos, em seu artigo 30, na qual foi transformada a letra "F" em parágrafo 1º e o parágrafo único, em parágrafo 2º, passando à seguinte redação: — "Art. 30 — Lucros — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital da Sociedade; b) o necessário para distribuição de dividendo aos Acionistas, por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) 16% (dezesseis por cento) sobre o lucro apurado, ou o que deliberar a Assembléa Geral até esse limite, para serem distribuídos e todos os membros da Diretoria, em cotas individuais fixadas pela própria Assembléa Geral, não lhes cabendo percentagem alguma quando não haja sido distribuído aos Acionistas, um dividendo de pelo menos, 6% (seis por cento) sobre o capital, no exercício em causa; d) 5% (cinco por cento) ou o que deliberar a Assembléa Geral, até esse limite, para a constituição da Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; e) O restante será levado ao Fundo de Bonificação aos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembléa Geral; § 1º — O pagamento de dividendos e distribuição de ações provenientes de aumento de Capital, aprovados em Assembléa Geral serão processados dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva Ata. § 2º — Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da Lei". Em vista do acima exposto, propomos aos Senhores Acionistas que sejam aprovadas as retificações acima expostas, e ratificação de todos os demais atos das Assembléas Gerais Extraordinárias de 23 de novembro de 1970, 29 de dezembro de 1970, e 27 de janeiro de 1971. São Paulo, 15 de março de 1971. (as) — Jorge Duprat Figueiredo, Roberto Sarsano, Bernardo Figueiredo Magalhães". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, tendo examinado a proposta da Diretoria de retificação dos atos das Assembléas Gerais Extraordinárias de 23 de novembro de 1970, 29 de dezembro de 1970 e 27 de janeiro de 1971, e como a mesma é uma medida que se impõe, são de parecer que deva ser aprovada pelos Senho-

res Acionistas, em Assembléa a ser realizada oportunamente. São Paulo, 16 de março de 1971. (aa) José Villela de Andrade Júnior, Roberto Simonsen, Herman Paul Hoffman. Em seguida o Sr. Presidente submete aos presentes referidas propostas, sendo as mesmas aprovadas pelos presentes. Seguindo à ordem de convocação, o Sr. Presidente informa que poderiam ser tratados outros assuntos de interesse geral. Como ninguém mais se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário de ser lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — São Paulo, 25 de março de 1971. (aa) — Jorge Duprat Figueiredo, Bernardo Figueiredo Magalhães, Aurélio Villani, Cia. Agr. Ad. Com. Ind. — CAACI, Companhia de Mineração Rosicler, Cristaleria Nadir Ltda., Louvidro Merc. Adm. Ltda., Luiz Romeiro Gamma, Maurício Figueiredo de Magalhães, Nadir Figueiredo — Ind. Comércio S. A., Sul Bras. de Vidros Ltda., Multividro S. A., Wilson Caetano Mona, Oswaldo Machado de Almeida.

*Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1971.*

Aos 29 dias do mês de novembro de 1971, às 10:00 horas, na sede social sita à Praça Dom José Gaspar, n.º 30 — 13.º andar — São Paulo, de acordo com a convocação feita no "Diário Oficial" do Estado e "Gazeta Mercantil", edição dos dias 20, 23 e 24 de novembro de 1971, respectivamente, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária, da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais. Pessoalmente, ou representados por representantes habilitados, de acordo com documentos arquivados, compareceram 19 (dezenove) acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital, de conformidade com suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. O Sr. Presidente da Sociedade, Dr. Jorge Duprat Figueiredo, constatando a presença de Acionistas, em número legal, declarou instalada a Assembléa e pede aos Srs. Acionistas presentes, que indiquem o Presidente da Mesa. Por aclamação, foi indicado o próprio Dr. Jorge Duprat Figueiredo, que agradecendo a distinção, convida o Sr. Wilson Caetano Mone para Secretário. A seguir, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário, que lesse o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — C.G.C. número 61.599.742 — Sociedade de Capital Aberto — Convocação — São convidados os Acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro de 1971, às 10:00 horas, na Sede Social, à Praça Dom José Gaspar, n.º 30 — 13.º andar — São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Regularização do aumento de Capital de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), já aprovado pela Superintendência de Seguros Privados e resultante da incorporação da Companhia Salvador de Seguros para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); b) — Re-exame do aumento de Capital Social de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), resultante da incorporação da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista-GIP, e respectiva distribuição acionária; c) — Re-exame da evolução do Capital Social para melhor formá-lo dentro da legislação vigente, após o Decreto n.º 84.477, de 27.10.1970; d) — Alteração Estatutária, nos termos da Portaria SUSEP n.º 36 de 5.1.1971; e) — Outros assuntos de interesse

geral. São Paulo, 18 de novembro de 1971. (aa) Jorge Duprat Figueiredo — Presidente, Inar Dias de Figueiredo — Vice-Presidente, Bernardo Figueiredo Magalhães — Superintendente, Wilson Caetano Nona — Secretário". Terminada a leitura, o Sr. Presidente solicita ainda ao Sr. Secretário que proceda a leitura de proposta da Diretoria. O Sr. Secretário, lê: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Tendo em vista as objeções apresentadas pela Superintendência de Seguros Privados para a aprovação das deliberações tomadas pelos acionistas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 23 de novembro e 29 de dezembro de 1970 e 25 de março de 1971, quanto ao aumento do capital social desta Empresa, de Cr\$ ..... 2.900.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00, e a composição do novo quadro acionário, convoca-se a presente Assembleia Geral Extraordinária ouvido antes o Conselho Fiscal, para: 1 — deliberar sobre o aumento do capital social de Cr\$ 2.900.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00 a ser realizado da seguinte maneira: a) Cr\$ 300.000,00 com a incorporação de reservas disponíveis; b) Cr\$ 300.000,00 com subscrição em ORTNs ou em dinheiro. — 2 — reconsiderar as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias acima mencionadas para reformulá-las quanto à distribuição das ações relativas à parcela do aumento realizado com a incorporação de reservas e quanto à subscrição em ORTNs ou em dinheiro, ao novo plano do aumento, no mesmo limite de Cr\$ ..... 3.500.000,00 aproveitando, no que respeita à direitos, a todos os acionistas da Sociedade à data das Assembleias Gerais Extraordinárias que deliberarem e efetivarem a operação de incorporação, inclusive os da Companhia Salvador de Seguros, incorporada à Companhia Bandeirante de Seguros Gerais. Ante o exposto vimos apresentar à consideração dos senhores acionistas o novo plano de distribuição das ações e a composição do novo quadro acionário. — 3 — Como se vê dos documentos anexos, a parcela de Cr\$ 300.000,00 relativa à parte do aumento de capital realizado com a incorporação de reservas, que teria sido distribuída proporcionalmente aos acionistas desta Sociedade, existentes anteriormente à incorporação da Companhia Salvador de Seguros, representando 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações passou a ser feita a todos os acionistas, os quais representam a totalidade do capital expresso por 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) ações, inclusive aos da incorporada. Companhia Salvador de Seguros. 4 — Quanto à subscrição em ORTNs ou dinheiro de parcela restante do aumento do capital social, no montante de Cr\$ 300.000,00 apresentamos aos senhores acionistas a composição do novo quadro de subscrição pelo qual ficam contemplados todos os acionistas, inclusive os da Companhia Salvador de Seguros, já incorporada à Companhia Bandeirante de Seguros Gerais e que, pelos termos dos editais de convocação da Assembleia anteriores, objeto de completo re-exame nesta Assembleia, poderiam se supor não incluídos no exercício de direito de preferência. Considerando que os acionistas da Companhia Salvador de Seguros, por força de incorporação dessa sociedade assumiram a condição de acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, o direito de subscrever ações no aumento de Cr\$ 300.000,00 lhe é assegurado por lei e para evitar que possa algum desses acionistas invocar prejuízo, é lhes conferido efetivamente, nas condições do item 2 da Proposta da Diretoria, ora submetida a esta Assembleia, o mesmo número de ações a que teriam direito se, na época, atenden-

do ao edital de convocação dirigido a todos os acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, houvessem exercido o direito de subscrição. Para esse efeito, a distribuição dessas ações consta do quadro anexo. As frações que se verificarem por força da distribuição de ações, conforme item 3 desta proposta, serão negociadas na Bolsa de Valores, e seu produto distribuído proporcionalmente a cada Acionista, na forma da Lei. — 5 — Tendo em vista a exposição e os quadros demonstrativos anexos, devem os senhores acionistas na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 25 do corrente mês de novembro, deliberar sobre o presente proposta, nos seguintes termos de sua formulação no primeiro parágrafo da presente exposição. São Paulo, 17 de novembro de 1971 (aa) Jorge Duprat Figueiredo, Inar Dias de Figueiredo, Bernardo Figueiredo Magalhães, Wilson Caetano Mônica. — Parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, tendo examinado a proposta de Diretoria de regularização do aumento de capital de ..... Cr\$ 2.900.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00; re-exame do aumento de Capital de Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 6.300.000,00; re-exame da evolução do Capital Social; e alteração estatutária proposta esta, datada de 17 de novembro de 1971, e como a mesma é uma medida que se impõe, são de parecer que a mesma deva ser aprovada pelos Senhores Acionistas, em Assembleia a ser realizada oportunamente. — São Paulo, 17 de novembro de 1971. (aa.) Herman Paul Hoffmann, José Villela de Andrade Jr., Roberto Simonsen Filho." Apreciando em todos os seus termos a proposta da Diretoria, resolvem os acionistas, por unanimidade, aprovar a elevação do Capital Social de Cr\$ 2.900.000,00 para Cr\$ ..... 3.500.000,00 sendo o aumento de Cr\$ 600.000,00 realizado parte, no total de Cr\$ 300.000,00 mediante a incorporação de reservas disponíveis provenientes das seguintes verbas: 1) Bens Imóveis: Cr\$ 259.496,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e três centavos); 2) Veículos: Cr\$ ..... 2.491,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos); 3) Móveis, Máquinas e Utensílios: Cr\$ 24.991,03 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e três centavos); 4) Instalações: Cr\$ 2.768,60 (dois mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos); e 5) Saldo do Excedente Estatutário, votado para Fundo de Aumento de Capital: Cr\$ ..... 10.251,84 (dez mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos) e parte, no total de Cr\$ 300.000,00 mediante subscrição em dinheiro, ficando assegurada a participação de todos os acionistas da sociedade, inclusive os oriundos do antigo quadro de acionistas da Companhia Salvador de Seguros, cuja incorporação foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 5 de maio de 1970. Resolvem, igualmente, aprovar a distribuição das ações provenientes da incorporação das reservas e de subscrição em dinheiro, conforme demonstrativo anexado à exposição da Diretoria, no qual figuram todos os acionistas da sociedade, sem qualquer exclusão. Resolvem, ainda, por unanimidade, aprovar a nova redação para os seguintes artigos dos Estatutos que passarão a ter a seguinte redação: "Capital — Artigo 5º. — O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma", conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1970 e 25 de março de

1971, realizada esta, às 9:00 horas. Resolvem, igualmente, por unanimidade, aprovar a nova redação do artigo 30, no seguinte teor: "Artigo 30 — Lucros — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja a 25% (vinte por cento) do Capital da Sociedade; b) o necessário para distribuição de dividendos aos Acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) 16% (dezesseis por cento) sobre o lucro apurado, ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite, para serem distribuídos a todos os membros da Diretoria, em cotas individuais fixadas pela própria Assembleia Geral, não lhes cabendo percentagem alguma quando não haja sido distribuído aos Acionistas, um dividendo de pelo menos, 6% (seis por cento) sobre o Capital, no exercício em causa; d) 5% (cinco por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite, para a constituição de Reserva de Provisões, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; e) o restante será levado ao Fundo de Bonificação aos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral; — § 1º — O pagamento de dividendos e distribuição de ações provenientes de Aumento de Capital, aprovadas em Assembleia Geral, serão processados dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da respectiva Ata. § 2º. Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da Lei", redação esta já aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de março de 1971, realizada às 9:00 horas. Resolvem, portanto, tornar sem efeito as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias de 23.11. de 1970 e 29 de dezembro de 1970 e da Assembleia Geral Extraordinária de 25 de março de 1971, realizada esta, às 9:00 horas, enquanto colidentes com as deliberações da presente Assembleia. Passando aos itens "B" e "C" do Edital de Convocação, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário, que os leia novamente. O Senhor Secretário lê: "b) — Re-exame do aumento de Capital Social de Cr\$ ..... 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ ..... 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), resultante da incorporação da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista — GIP, e respectiva distribuição acionária; c) — Re-exame da evolução do Capital Social para melhor formá-lo dentro da legislação vigente, após o Decreto número 64.477 de 27 de outubro de 1970." O Presidente da Assembleia, que exerce o cargo de Presidente da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, propõe que, face a nova composição do quadro de acionistas e as alterações havidas e deliberadas na presente Assembleia, será imprescindível reformular o quadro acionário da Sociedade, resultante da incorporação da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista — GIP. Esta matéria, estando dependendo de re-exame, propõe-se sua inclusão, para apreciação dos Senhores Acionistas, em nova Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada para os próximos dias, a fim de tratar exclusivamente deste assunto, e na qual, se necessário se reformulará as deliberações correlatas à incorporação da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista — GIP. Submetida à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, pelos senhores presentes, passando-se ao item "d" da

Convocação, o Senhor Presidente propõe que se alterasse a redação de alguns dispositivos dos Estatutos, objeto de determinação da Portaria número 36, de 5 de abril de 1971, publicada a fls. 1.316, Seção I, Parte II do Diário Oficial da União de 10 de maio de 1971, onde se lê o seguinte: "I — substituir, no § 1º do artigo 5º, o trecho "... artigo 10 do Decreto-lei número 2.063 de 7 de março de 1940" por "artigo 25 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966"; II — suprimir, do parágrafo único do artigo 25, o termo "conversão" constante entre "de" e "transferência". Não havendo debates foi aprovada a proposta por todos os presentes, passando os dispositivos impugnados a ter a seguinte redação, em consonância com as exigências da referida Portaria 36/71: "§ 1º do artigo 5º — "Não é permitida a conversão de ações, por força do que dispõe o artigo 25 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966". O parágrafo único do artigo 25, passa a ser o seguinte. "É facultado à sociedade o direito de suspender as transferências e desdobramento de ações, para atender às determinações das Assembleias Gerais, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos." Como haveria outra Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se nesta tarde às 14 horas, não havendo quem quizesse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para o tempo necessário de ser lavrada a competente Ata. Ruberitos os trabalhos, o Senhor Presidente manda proceder a leitura da mesma, tendo sido aprovada e assinada pelos Senhores Acionistas presentes. São Paulo, 29 de novembro de 1971. — Doutor Jorge Duprat Figueiredo, Wilson Caetano Nona, Cia. Agr. Adm. Com. e Industrial — CAACI, Cristaleria Nadir Limitada, pp — Bernardo Figueiredo Magalhães — Luiz Romeiro Gama, pp — Dina de Gregório — Oswaldinho Machado de Almeida, pp — Edgard Kocher — Luiz Romeiro Gama, pp — Eduardo de Oliveira Taffuri — Oswaldo Machado de Almeida, pp — Elisa Nogueira Lundgren — Mário do Amaral Cysneiros, pp — João Junqueira Franco — Oswaldo Machado de Almeida, pp — José Villela de Andrade Jr. — Luiz Romeiro Gama, Mário di Pierro, Maurício Figueiredo de Magalhães, pp — Nadir Dias de Figueiredo — Oswaldo Machado de Almeida, pp — Paulino Baptista Conti — Luiz Romeiro Gama, Paulo Agostinho Ferreira, pp — Roberto Ugoletti — Luiz Romeiro Gama, Oswaldo Machado de Almeida, Luiz Romeiro Gama.

A presente Ata é cópia fiel do original.

Cia. Bandeirante de Seguros Gerais.

## COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS

### ESTATUTOS — PROJETO

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1.º A Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, constituída em 5 de junho de 1943, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente que for aplicável.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País e no Estrangeiro.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos Elementares e ramo Vida, tal como definidas na legislação em vigor.



Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

## Capital

Art. 5.º O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1.º Não é permitida a conversão de ações, por força do que dispõe o Artigo 25 do Decreto-lei n.º 73 de 21 de novembro de 1966.

§ 2.º O desdobramento de títulos múltiplos será sempre efetuado a preço não superior ao custo.

Art. 6.º No caso de aumento do Capital Social, terão preferência, para a respectiva subscrição, os Acionistas na proporção das ações que possuem.

Art. 7.º As ações da Companhia poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas, com capacidade para adquiri-las na forma da legislação vigente ou a vigorar.

## CAPÍTULO III

## Diretoria

Art. 8.º A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Secretário, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os Acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, pelo prazo de um ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 9.º Como garantia de responsabilidade, cada Diretor efetivo ou provisório caucionará 100 (cem) ações da própria Sociedade, próprias ou de outrem, não podendo levantar a caução, antes de deixar o cargo e de serem aprovadas suas contas, pela Assembléia Geral.

Art. 10.º Os Diretores receberão cada um, uma remuneração mensal fixa de até 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, e que será determinada de acordo com a Assembléia que os eleger.

Parágrafo Único. Os Diretores perceberão ainda, as porcentagens a que se refere a alínea "c" do Artigo 30.º dos Estatutos.

Art. 11. Compete à Diretoria:

- Praticar todos os atos de administração da Sociedade;
- Nomear, demitir funcionários, representantes ou agentes, fixando-lhes a remuneração;
- Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transgír, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- Deliberar sobre a criação ou extinção de agências, sucursais e filiais, ou representações da Sociedade no País e no Estrangeiro;
- Indicar o Diretor que deve substituir o Presidente ou Vice-Presidente em seus impedimentos.

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados pelo menos por dois Diretores ou Procuradores bastantes constituídos especialmente pela Diretoria.

§ 2.º A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores legalmente constituídos.

Art. 12. Os poderes enumerados no Artigo antecedente, são considerados tão-somente enunciativos — nunca limitativos, uma vez que a Diretoria tem os mais amplos poderes para administração de todos os assuntos sociais, sem reserva alguma, sendo da sua competência tudo que não for vedado por Lei, ou pelos presentes Estatutos.

Art. 13. Ao Diretor-Presidente, compete:

- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Instalar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais;
- Executar dentro de suas atribuições os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais;
- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do Art. 11.º

Art. 14. Ao Diretor Vice-Presidente, compete:

- Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos, com atribuições e deveres inerentes à função;
- Tomar parte nas reuniões da Diretoria.

Art. 15. Aos Diretores Superintendente e Secretário, compete:

- Superintendente:
  - Tomar parte nas reuniões da Diretoria;
  - Substituir o Diretor Vice-Presidente;
  - Superintender e administrar todos os negócios da Sociedade;
  - Executar as deliberações da Diretoria;
  - Preencher o quadro de funcionários da Companhia, assim como propor à Diretoria a fixação de seus vencimentos;
  - Propor à Diretoria, a instalação de Agências, Sucursais e Filiais, assim como indicar os candidatos a essas funções.

II — Secretário:

- Tomar parte nas reuniões da Diretoria;
- Substituir o Diretor-Superintendente nas suas faltas ou impedimentos;
- Lavrar ou mandar lavrar sob sua orientação as respectivas Atas;
- Convocar, quando assim designar o Presidente, as reuniões e secretariá-las.

Art. 16. No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato da Diretoria.

Art. 17. No caso de impedimento de qualquer Diretor por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão o substituto provisório.

Art. 18. As reuniões da Diretoria, realizar-se-ão com a presença mínima de três dos seus membros e suas deliberações serão válidas por maioria de votos e constarão de Ata lavrada no livro próprio, tendo o Diretor-Presidente voto de qualidade, no caso de empate dos demais;

Art. 19. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente entre os Acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 20. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 21. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate far-se-á sucessivamente, pela posse do maior número de ações e pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

## CAPÍTULO IV

## Conselho Fiscal

Art. 22. A Assembléia Geral é composta de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente entre os Acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 23. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 24. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate far-se-á sucessivamente, pela posse do maior número de ações e pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

## CAPÍTULO V

## Assembléia Geral

Art. 25. A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do Acionista que for por ela indicado,

Art. 26. As Assembléias Gerais Extraordinárias, se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no Artigo anterior.

Art. 27. Os anúncios de primeira convocação das Assembléias serão publicados pelo menos três (3) vezes nos jornais oficiais e outro de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de oito (8) dias para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único. Os anúncios das demais convocações de Assembléias Gerais, se processarão pela forma prevista neste Artigo, com antecedência de cinco (5) dias.

Art. 28. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências e desdobramento de ações, para atender à determinação das Assembléias Gerais, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 29. As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 30. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direito a elas referentes, caberá à quem os condôminos designarem para figurar como único representante, junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação.

Art. 31. Os acionistas só poderão se fazer representar nas reuniões das Assembléias Gerais, por mandatários que sejam acionistas da Companhia, brasileiros e não pertençam a órgãos de administração ou Conselho Fiscal.

Art. 32. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, devidamente autenticados na sede da Sociedade, até à véspera das reuniões.

## CAPÍTULO VI

## Lucros

Art. 33. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5 % (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja a 20 % (vinte por cento) do Capital da Sociedade;

b) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 18 % (dezesesseis por cento) sobre o lucro apurado, ou o que deliberar a Assembléia Geral até esse limite, para serem distribuídos a todos os membros da Diretoria, em cotas individuais fixadas pela própria Assembléia Geral, não lhes cabendo percentagem alguma quando não haja sido distribuído aos acionistas, um dividendo de pelo menos, 6 % (seis por cento) sobre o Capital, no exercício em causa;

d) 5 % (cinco por cento) ou o que deliberar a Assembléia Geral, até esse limite, para a constituição da Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

e) O restante será levado ao Fundo de Bonificação aos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembléia Geral.

§ 1º O pagamento de dividendos e distribuição de ações provenientes de Aumento de Capital, aprovados em Assembléia Geral serão processados dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva Ata.

§ 2º Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da Lei.

## Disposições Gerais

Art. 34. O exercício financeiro da Sociedade, compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. (Nº 1519 — 10-1-72 — Cr\$ 866,00)

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

#### Departamento de Serviços Telegráficos

#### Serviço Nacional de Telex

#### DESPACHO DO DIRETOR

(Processo nº 19.141-71-ECT) O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a APEC Editora S.A., a alugar (três) linhas privativas da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teletipos, entre a Avenida Churchill, 94, 6º andar e as entidades, abaixo, relacionadas, domiciliadas, no Rio de Janeiro, RJ.

1 — Corretora Brandt Ribeiro — Praça XV da Novembro, 20, grupo 303.

2 — Bolsa de Valores do Rio de Janeiro — Praça XV de Novembro, 20, térreo.

3 — Célio Pelajo — Corretora de Câmbio e Valores S.A. — Avenida Rio Branco, 52, 13º andar.

2. A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20 %

(vinte por cento) a favor do ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido. Em, 30 de dezembro de 1971.

(Nº 1.822 — 11-1-72 — Cr\$ 20,00).

(Processo 29.125-71) O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco Itaú América S.A., a alugar uma linha privativa interurbana, para uso em teletipos, envolvendo a Companhia Telefônica Brasileira em São Paulo — SP e o Serviço Municipal de Telefones Automáticos de São José dos Campos — SP, entre os endereços abaixo relacionados:

1 — Rua Boa Vista, 176 — 2º andar — São Paulo — SP.

2 — Praça Cônego Lima, 26 — São José dos Campos — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da referida linha, incidirá a taxa de 20 % (vinte por cento), a favor do ECT conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido. Em 17 de dezembro de 1971.

(Nº 152-B — 13-1-72 — Cr\$ 17,00).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA**

*Convênio firmado entre o Instituto Nacional do Cinema e a EMBRAFILME S. A., para cessão provisória de contratos de filmes de curta-metragem.*

Aos 14 dias do mês de dezembro de 1971, o Instituto Nacional do Cinema (INC), doravante denominado "Instituto", representado, neste ato, pelo seu Presidente Armando Trola, e a EMBRAFILME, representada pelo seu Diretor-Geral, J. O. de Meira Penna, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira** — O Instituto autoriza a EMBRAFILME a proceder a cópiagem de filmes de curta-metragem, sem finalidade comercial, para divulgação no Exterior e possível abertura de Mercado para seu produtor.

**Cláusula Segunda** — O "Instituto" colocará à disposição da EMBRAFILME, em laboratório que esta indicar, os contratos dos filmes previamente selecionados.

**Cláusula Terceira** — Em caso de extravio do contrato ou da perda de sua condição técnica para uso, fica a EMBRAFILME sujeita a indenizar o "Instituto", no prazo de 30 (trinta) dias contados da devida citação, pelo valor respectivo figurante do Inventário.

**Cláusula Quarta** — Todas as despesas decorrentes do presente convênio, correrão exclusivamente por conta da EMBRAFILME, inclusive o frete para a entrega a que alude a cláusula 2ª.

**Cláusula Quinta** — Obriga-se a EMBRAFILME, sob pena de multa de 10% sobre o valor do contrato requisitado, a promover a devolução do mesmo ao "Instituto" dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, admitindo-se, para todos os efeitos, uma única prorrogação de 15 (quinze) dias.

**Cláusula Sexta** — O presente Convênio terá duração indeterminada, podendo ser rescindido à simples comunicação de uma das partes.

E por estarem acordadas as partes, lavrou-se o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes interessadas na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1971. — J. O. de Meira Penna — Diretor-Geral da EMBRAFILME. — Armando Trola — Presidente do INC. (N.º 191-B — 14.1.72 — Cr\$ 34,00)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

*Contrato que celebram a Fundação Universidade de Brasília e a Empresa CONSTEC Ltda., para a construção, sob o regime de empreitada global, do Edifício sede da Escola de Educação Física da Universidade de Brasília na área do Centro Desportivo, no campus da Universidade de Brasília — Distrito Federal.*

Pelo presente instrumento de contrato, a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo seu Presidente, o Professor Amadeu Cury brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CONSTEC Limitada, Engenharia, Comércio & Indústria, representada pelo Engenheiro José Car-

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

los Gilberti, Diretor Técnico, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Senhor Agostinho Neto, Gerente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a construção, sob o regime de empreitada global, do Edifício Sede da Escola de Educação Física da Universidade de Brasília, na área do Centro Desportivo, no Campus da Universidade de Brasília, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — A CONTRATADA, neste ato, via deste instrumento, se obriga a construir, sob o regime de empreitada global, compreendendo material, mão-de-obra, e todos os demais encargos, o Edifício Sede da Escola de Educação Física da Universidade de Brasília, no Campus da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. A construção obedecerá, em tudo, aos locais, plantas, projetos e especificações, já em poder da CONTRATADA, devidamente rubricados por esta e pela CONTRATANTE, que aquela os dá como recebidos, os quais não serão modificados sem a prévia, expressa e mútua concordância de ambas as partes.

**Cláusula Segunda** — Fica aprovado o orçamento da CONTRATADA nos termos da Cláusula Décima, ressalvadas, entretanto, as eventuais divergências de quantidade que ocorrerem, além da previsão oramentária, as quais serão por conta da CONTRATADA.

§ 1º. Toda e qualquer modificação às plantas, projetos e especificações, além de dependerem do prévio e expresso acordo das partes, só será tida como autorizada depois de a CONTRATANTE haver aprovado, por escrito e previamente, o respectivo orçamento, apresentado pela CONTRATADA, observados os preços unitários correspondentes e constantes do orçamento geral e original das obras.

§ 2º. O respectivo preço dos orçamentos de que trata o parágrafo anterior, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após definitivamente concluídos esses serviços.

§ 3º. No caso de erro ou omissão no orçamento original ou em quaisquer outros da CONTRATADA ainda que aprovados pela CONTRATANTE, aquela se obriga a executar os serviços previstos em todos os termos deste Contrato, desde já isenta a CONTRATANTE de todos os ônus decorrentes do erro ou omissão.

**Cláusula Terceira** — A CONTRATADA poderá, assumindo todos os encargos financeiros e demais responsabilidades legais, para o fim específico de executar as fundações das obras, subcontratar empresa idônea e especializada, cujo nome deverá ser submetido por escrito e previamente à CONTRATANTE para a indispensável aprovação.

**Cláusula Quarta** — Os projetos de fundações e cálculo estrutural, com os detalhes necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA e a seu ônus, sujeitos à prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta** — Obriga-se a CONTRATADA, sob seu exclusivo ônus financeiro, a fornecer o ferramental, os materiais, os equipamentos e tudo mais necessário às obras, bem como a feitura de ensaios, averificação e provas dos materiais e dos serviços executados.

§ 1º. A CONTRATADA obriga-se a empregar, na execução das obras, materiais novos e de primeira qualidade, bem como observar, rigorosamente, as Especificações e Normas de execução aplicáveis ao caso.

§ 2º. A CONTRATADA manterá, no canteiro, das obras, mostruários dos materiais destinados à construção, cuja aplicação dependerá de aprovação prévia e expressa do encarregado pela fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**Cláusula Sexta** — A CONTRATADA se responsabiliza direta e integralmente pela boa técnica da construção, pela qualidade dos materiais empregados, bem como pela execução de serviços ou obras que, não aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE, tenham de ser refeitos, sem prejuízo do prazo fixado neste Contrato e de outras cominações legais.

**Cláusula Sétima** — A CONTRATADA manterá, às suas expensas, um engenheiro-residente para dirigir as obras deste contrato e, no local das obras, um livro, sob a sua guarda e responsabilidade, destinado a anotações do andamento dos serviços e de quaisquer outras ocorrências a eles relacionadas, que serão feitas pelo referido engenheiro-residente e visadas pelo engenheiro-fiscal da CONTRATANTE, podendo este, se o desejar, registrar, no mesmo livro, ordens, instruções ou reclamações que deverão, por sua vez, receber o visto do engenheiro-residente.

**Cláusula Oitava** — A CONTRATADA se obriga a retirar das obras, procedendo à substituição necessária, o engenheiro-residente ou qualquer outro empregado ou subordinado seu, se o for solicitado pelo engenheiro-fiscal da CONTRATANTE, independentemente de justificativa prévia ou posterior.

Parágrafo único. A CONTRATANTE credenciará, por escrito, perante a CONTRATADA, engenheiros e arquitetos para, em nome daquela, exercer a fiscalização das obras na plenitude de todos os termos deste Contrato.

**Cláusula Nona** — A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, definitivamente concluídas, dentro do prazo de 300 (trezentos) dias a contar da assinatura do presente instrumento sob pena de incorrer nas multas da Cláusula Décima-Quinta, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 1º. A CONTRATADA se compromete a obedecer os prazos indicados nos cronogramas físico-financeiro, por ela apresentados e pela CONTRATANTE aprovados, os quais integrarão o presente contrato para todos os efeitos legais.

§ 2º. No caso de ocorrência comprovada de fatos supervenientes, não motivados pela CONTRATADA, tais como incêndio, explosão, catástrofe, epidemia, falta de energia elétrica ou de suprimento de água, greve, convulsões político-sociais, chuvas excepcionais etc, deverá ser o fato comunicado imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por escrito e fundamentadamente para cessão de novo prazo, igual ao em que tiverem sido paralisadas as obras, readaptando-se o cronograma inicial. Igual procedimento deverá ser observado quando, eventualmente, deixe a CONTRATANTE de fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, elementos ou detalhes de projetos cuja falta, comprovadamente atrase ou prejudique o andamento dos serviços.

§ 3º. Atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento pela CONTRATANTE das faturas de serviços executados, apresentadas tempestivamente pela CONTRATADA, faculta a esta suspender os serviços temporariamente até a respectiva quitação da dívida.

§ 4º. Se a interrupção temporária dos serviços for de iniciativa da CONTRATANTE, adicionar-se-ão ao prazo estabelecido nesta Cláusula tantos dias quantos sejam o da interrupção, permitido às partes contratantes, mediante acordo expresso, ajustarem o que lhes for conveniente.

**Cláusula Décima** — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como preço integral dos serviços objeto deste contrato, a importância de Cr\$

1.747.208,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oito cruzeiros), reajustável como dispõe a Cláusula Décima-Primeira.

§ 1º. O preço aqui fixado compreende a realização de todos os ensaios, as verificações e provas de materiais e equipamentos, de serviços e de instalações executadas, bem como os consertos e reconstruções que a CONTRATANTE julgar necessários para o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

§ 2º. O pagamento do preço estipulado nesta Cláusula será efetuado em parcelas, dentro de 15 (quinze) dias da data de cada fatura, segundo as etapas de serviço efetivamente executadas, na forma seguinte:

1 — Uma parcela no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) quando concluída a instalação do canteiro de obras.

2 — Uma parcela no valor de Cr\$ 62.430,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), quando concluídos os projetos e a sondagem.

3 — Uma parcela no valor de Cr\$ 8.478,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros), quando concluído o movimento de terra.

4 — Uma parcela no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) quando concluídas as fundações profundas.

5 — Uma parcela no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) quando concluída a concretagem dos blocos e das cintas.

6 — Uma parcela no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) quando concluída a concretagem da cortina e dos pilares do 1º pavimento.

7 — Uma parcela no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) quando concluída a concretagem da laje e das vigas da cota + 1,40.

8 — Uma parcela no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), quando concluída a concretagem da laje e das vigas da cota + 3,00.

9 — Uma parcela no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), quando concluída a concretagem dos pilares do 2º pavimento.

10 — Uma parcela no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) quando concluída a concretagem da laje do teto do bloco A.

11 — Uma parcela no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) quando concluída a concretagem da laje do teto do bloco B.

12 — Uma parcela no valor de Cr\$ 42.420,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), quando concluídas as alvenarias em tijolos e os pitorris em concreto aparente.

13 — Uma parcela no valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), quando concluída a colocação das divisórias do tipo UnB no 1º pavimento.

14 — Uma parcela no valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), quando concluída a colocação das divisórias do tipo UnB no 2º pavimento.

15 — Uma parcela no valor de Cr\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos cruzeiros), quando concluídas as pavimentações da camada impermeabilizadora e em mármore.

16 — Uma parcela no valor de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros), quando concluídas as pavimentações em paviflex.

17 — Uma parcela no valor de Cr\$ 70.301,00 (setenta mil e trezentos e hum cruzeiros), quando concluída a impermeabilização e o isolamento térmico do bloco A.

18 — Uma parcela no valor de Cr\$ 70.301,00 (setenta mil e trezentos e hum cruzeiros), quando concluída a impermeabilização e o isolamento térmico do bloco B.

19 — Uma parcela no valor de Cr\$ 13.703,00 (treze mil, setecentos e três cruzeiros), quando concluída a colocação das esquadrias de madeira com ferragem.

20 — Uma parcela no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

ros), quando concluída a colocação das esquadrias de ferro com ferragem no 1º pavimento.

21 — Uma parcela no valor de Cr\$ 84.615,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze cruzeiros), quando concluída a colocação das esquadrias de ferro com ferragem no 2º pavimento.

22 — Uma parcela no valor de Cr\$ 48.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), quando concluída a colocação dos vidros.

23 — Uma parcela no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) quando concluídas todas as tubulações elétricas.

24 — Uma parcela no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

25 — Uma parcela no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) quando concluída a colocação das luminárias.

26 — Um parcela no valor de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), quando concluídas as pinturas em silicone do teto aparente e das divisórias.

27 — Uma parcela no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), quando concluída a limpeza geral.

**Cláusula Décima-Primeira** — Os valores do presente Contrato poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com o disposto no Decreto-lei número 185, de 3 de fevereiro de 1967 e no Decreto número 60.407 de 11 de março de 1967, alterado pelo Decreto número 60.706, de 9 de maio de 1967, assim como nas condições do edital da Tomada de Preços, independentemente de termos aditivos, conforme a fórmula abaixo:

$$R = 0,90 \times I1 - I0 \times V$$

10

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

V = valor contratual da fatura

I0 = I' o índice de preços verificados no mês de dezembro de 1971, data da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato.

I1 = I' a média aritmética dos índices verificados nos meses transcorridos desde a apresentação da proposta até o término do serviço previsto no cronograma físico-financeiro.

Os índices a serem usados serão os da Coluna 2 (dois) Índice Geral de Preços, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

**Cláusula Décima-Segunda** — Correrá sob o ônus financeiro da CONTRATADA, e sob sua exclusiva responsabilidade, todas as despesas com alojamento, alimentação, obrigações sociais previstas na legislação de previdência social e trabalhista, seguros de qualquer natureza, decorrentes da relação empregatícia do pessoal por ela contratado direta ou indiretamente para o cumprimento deste contrato, bem como os danos que venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou em virtude da execução das obras contratadas.

**Cláusula Décima-Terceira** — A CONTRATADA caucionará, na Tesouraria da CONTRATANTE, em moeda corrente ou obrigações do Tesouro Nacional reajustáveis, o valor de Cr\$ 87.360,40 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, da seguinte maneira:

— 1% (um por cento) do valor do contrato, na ocasião da assinatura deste instrumento.

— 10% (dez por cento) do valor de cada fatura, por ocasião do recebimento das mesmas, até atingir o montante de 5% (cinco por cento) de início previsto.

Parágrafo único. Após atingir o valor acima previsto e havendo fa-

turas de serviços extras ou de reajustamentos, a CONTRATADA complementará ainda a caução a que se obriga, de modo que esta seja sempre igual a 5% (cinco por cento) das importâncias efetivamente recebidas.

**Cláusula Décima-Quarta** — O produto da retenção mencionada na cláusula anterior não vencerá juros e não poderá, em nenhuma hipótese, ser vinculado a qualquer obrigação e ficará à disposição da CONTRATANTE, em garantia da perfeita execução da obra, sendo restituído à CONTRATADA, pelo saldo que apresentar, 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, firmado pela "Comissão de Exame e Recebimento das Obras", de que trata o Parágrafo único da Cláusula Vigésima-Segunda e depois de comprovado o recolhimento, ao INPS, das contribuições devidas pela execução dos serviços contratados.

Parágrafo único. Fica, ainda, ajustado que a caução contratual não será restituída nos casos da rescisão do Contrato por fraude, má-fé, incapacidade ou comprometimento da ordem pública.

**Cláusula Décima-Quinta** — Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE e previstos na Cláusula Nona e seus parágrafos, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

— Equivalente a 0,05 (cinco centésimos) por cento do valor total deste contrato, multiplicado pelo número de dias que excederem ao prazo previsto na Cláusula Nona.

— Equivalente a 0,2 (dois décimos) por cento do valor total deste contrato, por quaisquer outras inobservâncias das demais obrigações contratuais.

**Cláusula Décima-Sexta** — As multas serão descontadas das faturas que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, podendo a referida CONTRATADA recorrer ao Prefeito Universitário, em primeira instância e ao Presidente da Fundação Universidade de Brasília, em última instância.

Parágrafo único. As multas incidirão sempre sobre o total do contrato e serão independentes e cumulativas.

**Cláusula Décima-Sétima** — A rescisão do presente Contrato e a perda da caução, em favor da CONTRATANTE, além de outras cominações legais, far-se-ão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

1 — Pedir concordata ou lhe for decretada falência.

2 — Subempreitar parcial ou totalmente a obra, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3 — Paralisar os trabalhos por mais de 10 dias consecutivos sem a concordância prévia e expressa da CONTRATANTE.

4 — Deixar de cumprir, sem expressa anuência da CONTRATANTE, o contido na Cláusula Primeira.

5 — Não permitir o livre acesso dos elementos da fiscalização da CONTRATANTE aos serviços, depósitos ou dependências, onde se encontram materiais, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos, etc., destinados às obras.

6 — Deixar de demolir e ou refazer, por sua conta, qualquer trabalho executado pela CONTRATADA ou seus subempreiteiros, a critério da CONTRATANTE.

7 — Recusar-se a indenizar os danos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos da execução das obras, sem prejuízo das cominações legais a que estiver sujeita a CONTRATADA.

8 — Deixar de acatar recomendações da CONTRATANTE, no sentido de interromper temporária ou definitivamente qualquer serviço que não atenda aos requisitos ou detalhes estabelecidos.

9 — Deixar de acatar recomendações da Cláusula Sétima.

10 — Deixar as multas, por excesso de prazo, atingirem, em qualquer momento, o valor de 1% (um por cento) do preço global ajustado para a obra.

**Cláusula Décima-Oitava** — Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por qualquer uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou daniificação parcial ou total da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações devidas por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

**Cláusula Décima-Nona** — Compete à CONTRATADA obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços objeto deste contrato, pagar os emolumentos prescritos por lei e observar toda a legislação e posturas referentes às obras e à segurança pública bem assim atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e pagar impostos, consumo de água, luz, força, de que dependam as obras e serviços aqui contratados, bem como obrigações fiscais que lhe forem aplicadas em seu nome ou no da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

Parágrafo único. A observância das leis, regulamentos e posturas, a que se refere esta cláusula, abrange as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, especialmente no tocante à colocação de placas, tendo em vista as exigências do registro na respectiva região do citado Conselho em que é a construção realizada.

**Cláusula Vigésima** — A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 5 anos, na conformidade do que dispõe o Código Civil Brasileiro, a contar da data da entrega definitiva das obras.

**Cláusula Vigésima-Primeira** — Assiste à CONTRATANTE o direito de recusar no todo ou em parte o serviço dado como executado, quando não tiverem sido rigorosamente observado o projeto e ou as especificações, obrigando-se a CONTRATADA, neste caso, a reparar e a reconstruir por sua conta e risco o que necessário se fizer para o pleno e cabal cumprimento deste contrato.

Parágrafo único. No caso de erro ou omissão originário do projeto ou das especificações, que integram este Instrumento, o ônus da reparação correrá por conta da CONTRATANTE, que promoverá a seu critério, a apuração de responsabilidade.

**Cláusula Vigésima-Segunda** — A CONTRATADA obriga-se a, conclui-

dos definitivamente os serviços objeto deste contrato, notificar, por escrito, à CONTRATANTE, dando a esta imediata ciência disto.

Parágrafo único. A CONTRATANTE compete constituir uma "Comissão de Exame e Recebimento das Obras", que terá o prazo de 8 dias a contar da data do recebimento da notificação, para rejeitar parcial ou totalmente as obras, ou aprovando-as, lavrar o competente "Termo de Recebimento das Obras" que deverá ser assinado pela referida Comissão e pela CONTRATADA.

**Cláusula Vigésima-Terceira** — Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, cujo valor é arbitrado em Cr\$ 1.747.203,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oito cruzeiros) com expressa renúncia das partes contratantes de qualquer outro que tenham a ver, por privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 5 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 31 de dezembro de 1971. — Amadeu Cury, Reitor. — CONTRATANTE. — José Carlos Gilbert, Diretor Técnico. — Agostinho Neto, Gerente Filial do Distrito Federal. — CONTRATADA.

Testemunhas: Maria Helena Novais Faria. — Elieonai Batista de Araújo.

(Nº 140-B — 13-1-72 — Cr\$ 336,00)

**Térmo Aditivo ao contrato de locação de serviços firmado em 1º de abril de 1971 entre a empresa Limpadora Bandeirante Limitada e a Fundação Universidade de Brasília para a execução pela primeira, de serviços de limpeza e conservação em próprios da segunda.**

Pelo presente, Termo Aditivo e na conformidade do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido contrato fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços ali contratados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1972 (um mil novecentos e setenta e dois), continuando em vigor as demais cláusulas contratuais, entendido que a caução referida na cláusula sétima do contrato será prestada, na parte ora prorrogada, mediante o desconto de 5% do valor de cada fatura.

Brasília, 31 de dezembro de 1971. — Fundação Universidade de Brasília, Lister de Figueiredo. — Limpadora Bandeirante Ltda. — João da Silva Diniz.

Testemunhas: Elidena Batista de Araújo. — Mário Luiz de Almeida.

(Nº 141-B — 13-1-72 — Cr\$ 18,00)

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

#### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### Conselho Deliberativo

Nos termos do artigo 15 do Resolução n.º 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, o processo abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 12, 19 e 26 de janeiro; 2, 9, 16 e 23 de fevereiro de 1972, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8.º andar

— Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

Processo Fiscal:

Estado de Santa Catarina

Processo: AI 67-87.

Recorrente: Usina de Açúcar Tijucas S. A.

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 41 do Decreto-lei 1.831 de 4-12-39.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Delegacia no Estado de São Paulo

EDITAL

Pelo presente edital as sociedades J. O. Machado S. A. (DL-SP —

Nº 8.001-71), Fulber Malharia Conf. (DL-SP — Nº 7.308-71), Igreja Evangelista Quadrangular (DL-SP — Nº 8.532-71), Ind. de Malhas Granello Ltda. (DL-SP — Nº 7.475-71), Belzer do Brasil S. A. (DL-SP — Nº 8.726-71), Transport. Santa Isabel Ltda. (DL-SP — Nº 3.009-71), Squibb Ind. Química S. A. (DL-SP — Nº 8.374-71), Máquinas e Ferragens Ltda. (DL-SP — Nº 3.534-71), e Indústria de Bebidas Gambarota S. A. (DL-SP — Nº 7.369-71), ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revella, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disposto no artigo 5º — Capítulo II, do Decreto nº 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeito às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968.

DL-SP, em 30 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**EDITAL**

Pelo presente edital as sociedades Servix Engenharia S. A. (DL-SP — Nº 4.833-71), Gelmar Distribuidora de Cosméticos Ltda. (DL-SP — Número 7.581-71), Oficina Mecânica Giacomo (DL-SP — Nº 8.119-71), Com. e Ind. D. Bosco S. A. (DL-SP — 7.992-71), Com. e Ind. D. Bosco S. A. (DL-SP — Nº 7.993, de 1971), e os Srs. Cid Toniolo (DL-SP — Nº 7.417-71), Severino Calori (DL-SP — Nº 7.801-71) e Alice Beate Imhof (DL-SP — Nº 7.101-71), ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revella, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disposto no artigo 5º — Capítulo II, do Decreto nº 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeito às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968.

DL-SP, em 30 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**EDITAL**

Pelo presente edital ficam os Srs. Rubens Miranda (DL-SP — Nº 8.105, de 1971), José F. de Oliveira (DL-SP — Nº 7.551-71), José Cunha (DL-SP — Nº 7.797-71), Wilson Perrotti (DL-SP — Nº 8.002-71), Nivaldo de Jesus Pires (DL-SP — Nº 8.290-71), Juvenal Maurício Rodrigues (DL-SP — Nº 7.893-71), Takashi Egaki (DL-SP — Nº 8.040-71), Jesus Monguiod Filho (DL-SP — Nº 7.999-71), Armando Pallar e outros (DL-SP — Nº 7.430-71) e Hugo Menezes de Albuquerque (DL-SP — Nº 7.995-71), ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revella, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disposto no artigo 5º — Capítulo II, do Decreto nº 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeito às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968.

DL-SP, em 30 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**EDITAL**

Pelo presente edital as sociedades Telmec Construções Eletro Mecânicas (Processos DL-SP — Números 7.361, de 1971 — 7.362-71 — 8.882-71 — 7.834-71 — 7.989-71), Igreja Evangelica Luterana de São Paulo (DL-SP — Nº 8.131-71), Soc. de Educação e Ass. Social Irmãs Francisca-

nas da Província de Deus (DL-SP — Nº 8.542-71), Reirig. Elet. Campineira Ltda. (DL-SP — Nº 8.261, de 1971), Feldman-Vessey Comercial e Construtora Limitada (DL-SP — Número 7.440-71), e Suprema (DL-SP — Número 7.574-71), ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revella, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disposto no artigo 5º — Capítulo II, do Decreto nº 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeito às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968.

DL-SP, em 30 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**EDITAL**

Pelo presente Edital ficam os Srs. Demétrio Ramos (Proc. DL-SP — Ns. 4.767-70), José Candido de Alcantara (Proc. DL-SP — Nº 9.721, de 1970), Manoel Fernandes de Souza (Proc. DL-SP — Nº 9.680-70), e Antonio Marques Boaviagem (Proc. DL-SP — Nº 9.678-70) ou seus representantes legais, a recolher no prazo de 15 (quinze) dias, ao Banco do Brasil S. A., a crédito da SUSEP, a importância de Cr\$ 43.62 (quarenta e três cruzelros e sessenta e dois centavos), com base do disposto no artigo 20 do Decreto nº 63.260-68, proveniente de infração do artigo 5º — Capítulo II do Decreto nº 61.867-67, ressalvado o direito de recurso, na forma do artigo 32 e seus parágrafos e artigo 34 do Decreto nº 63.260-68.

DL-SP, em 29 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**EDITAL**

Pelo presente Edital ficam os Srs. Eide Figli (DL-SP — Nº 9.630-70), Theodoro Facioli (DL-SP — Nº 9.723, de 1970), Luiz Valverde Lopes (DL-SP — Nº 9.727-70), Seiti Mochizuki (DL-SP — Nº 9.717-70), Antia Marisol G. Garcia (DL-SP — Nº 9.469, de 1970), Carlos Roberto Fraga Vieira (DL-SP — Nº 9.472-70), e Ronaldo Borges Barcellos (DL-SP — Nº 9.623-70), ou seus representantes legais, a recolher no prazo de 15 (quinze) dias, ao Banco do Brasil S. A., a crédito da SUSEP, a importância de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzelros), com base no disposto no artigo 20 do Decreto nº 63.260-68, proveniente de infração do artigo 5º — Capítulo II do Decreto nº 61.867-67, ressalvado o direito de recurso, na forma do artigo 32 e seus parágrafos e artigo 34 do Decreto nº 63.260-68.

DL-SP, em 29 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**EDITAL**

Pelo presente Edital ficam os Srs. Oswaldo Sevarolli (DL-SP — Número 7.556-71), Síncio P. Monteiro (DL-SP — Nº 7.300-71), José Osmar Piazza (DL-SP — Nº 8.033-71), Paulo A. Thomaziello (DL-SP — Número 7.670-71), Edmundo Dantes Camargo (DL-SP — Nº 7.056-71), Ivan Ruff (DL-SP — Nº 7.162-71), Josedeck Martins Fontes (DL-SP — Nº 7.143-71), Israel Leibovitch (DL-SP — Nº 8.125-71), Silvio de Almeida Filho (DL-SP — Número 7.854-71), e Karl Heinz Willi (DL-SP — Número 8.188-71), ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revella, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de

responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disposto no artigo 5º — Capítulo II, do Decreto nº 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeito às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968.

DL-SP, em 29 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**EDITAL**

Pelo presente Edital ficam os Srs. Benedito S. Júnior (DL-SP — Número 7.751-71), Dorival de Freitas Luiz (DL-SP — Nº 7.717-71), Arnaldo F. Bastos (DL-SP — Nº 7.775, de 1971), Pedro Christovam Junior (DL-SP — Nº 7.599-71), José Fortunato Negrini e Olmo Negrini (DL-SP — Nº 7.351-71), Isídio Pitini (DL-SP — 7.327-71), Laurindo dos Santos Ribeiro (DL-SP — Nº 7.734-71), Rosevelt Lanzetti e Fernando Lanzetti (DL-SP — Nº 7.155-71), Volff S. Bauer (DL-SP — Nº 8.337-71), e Salvador Pontier (DL-SP — 7.636-71) ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revella, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disposto no artigo 5º — Capítulo II, do Decreto nº 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeito às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968.

DL-SP, em 29 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**EDITAL**

Pelo presente Edital ficam os Srs. Natal Zuff (DL-SP — Nº 8.917-71), Mozart Siqueira (DL-SP — Número 8.000-71), Anésio Rocha (DL-SP — Nº 7.635-71), Paulo Gianetti (DL-SP — Nº 7.613-71), Luciano Codazzi (DL-SP — Nº 8.020-71), Luciano Codazzi (DL-SP — Nº 8.019-71), Lineu Navarro (DL-SP — Nº 8.015-71), José Firmino da Silva (DL-SP — Nº 7.899-71), Jurandir Augusto de Almeida (DL-SP — Número 7.135, de 1971), e Francisco Lopes Sampaio (DL-SP — Nº 8.353-71), ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revella, as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disposto no artigo 5º — Capítulo II, do Decreto nº 61.867, de 1967, ficando, assim, sujeito às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968.

DL-SP, em 30 de dezembro de 1971. — *Normando Cavalcanti*, Delegado.

**BANCO DO BRASIL S.A.  
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que Banco do Brasil S.A. arquivou nesta Junta Comercial sob número 3.241, por despacho de 28 de dezembro de 1971, cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, dos Aclionistas do Banco, realizada em 24 de novembro de 1971, que deliberou o aumento do capital social de Cr\$ 720.000.000,00 para a importância de Cr\$ 1.080.000.000,00. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 28 de dezembro de 1971. Eu, Edla Garcia D'Avila Guedes, Chefe da S.C.E.F./JC, escrevi, conferi e assino: *Edla Garcia D'Avila Guedes*. Eu, Clímério Alves da Gama, Secretário-Geral desta Junta, subscrevo e assino. — *Clímério Alves da Gama*.

Of. SUBGF-72/06-14  
Processo nº 4.041-71.

**DIVISÕES DE SEGURANÇA  
E INFORMAÇÕES  
DOS MINISTÉRIOS CIVIS**

**REGULAMENTO**

Divulgação nº 1.060

PREÇO: Cr\$ 0,30

**A VENDA**

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# ÍNDICES

## DA

# LEGISLAÇÃO FEDERAL

### NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis".

### ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

### LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

## 1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

## 1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves II

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN